



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº ____/2022-PMB

FOLHA nº

01/ ____

197 - 801/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2022: CONCORRENCIA Nº 07/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: OBRAS E INSTALAÇÕES

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de março de 2022.


José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

FRACASSADA


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

001-A

Solicitação de Compra Nº 162/2022

Solicitante:	Jonas Rodrigo Tavares de Avilla	Data da Solicitação: 10/03/2022
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR	
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Justificativa:	Justificação completa em anexo	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26071-1	1,00	UN	1. Serviço de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização de diversas ruas dos Conjuntos Humberto Teixeira, Loteamentos Barbosa e Guerra e Vila São Vicente, no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1. Serviços Preliminares; 2.1. Urbanismo; 3.1. Recape Asfáltico; 4.1. Sinalização de Trânsito; 5.1. Serviços Finais; 6.1. Ensaio Tecnológico (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra); 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	1.001.687,4200	1.001.687,42

Preço Total: 1.001.687,42

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 127-B /2022

Bandeirantes, 10 de março de 2022.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Abertura de processo licitatório para execução de recape asfáltico.

Prezado, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências quanto a abertura de processo licitatório, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto que mensalmente ocorre aumento dos custos do petróleo e derivados, para a contratação de pessoa jurídica para execução dos projetos de recapeamento asfáltico Diversas Ruas do município, sendo:

- DIVERSAS RUAS: Contrato de Repasse OGU 885493/2019/MDR/CAIXA com valor total de R\$ 1.001.687,42 sendo R\$ 764.000,00 de repasse e R\$ 237.687,42 de contrapartida.

TOTAL : R\$ 1.001.687,42

Segue em anexo os seguintes documentos referente a cada lote:

- Termo de referência;
- BDI / ART
- Planilha orçamentária/Cronograma
- Contrato de repasse.
- Memorial descritivo/ Projeto

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

003

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: Diversas ruas do município
Tipo de Obra: Recape asfáltico
Convênio: 885493/2019

O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e consequentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, a inexistência de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Consequentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e consequentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município

Bandeirantes, 08 de Fevereiro de 2022


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

CONTRATO DE REPASSE Nº 885493/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VALDIR FLAVIO PAULA, CPF nº 170.731.448-90, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3375-P, fls 129 a 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3403-P, fls 089 a 090, em 23/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LINO MARTINS, CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado em Bandeirantes/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

recapeamento em diversas ruas do município de bandeirantes-pr.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Bandeirantes - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 771.640,00 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

Nota de Empenho nº 2019NE802173, emitida em 07/10/2019, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647109-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: obras@bandeirantes.pr.gov.br; projetos@bandeirantes.pr.gov.br; eliaastostes@gmail.com; rosy_mericleide@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V - A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para

com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina
Local/Data

17

de Dezembro

de 2019

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: VALDIR ELAVIO PAULA
CPF: 170.731.448-90

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LINO MARTINS
CPF: 107.504.529-00

Testemunhas

Nome: Carlos Elias Lemos
CPF: 005.263.699-12

Nome: Roberto Celso Daniel Farias
CPF: 550.603.829-15

Contrato em conformidade.

MESSIAS AUGUSTO ROSA JR
MAT 025 484-4
Coordenador de Filial

AVISO DE CANCELAMENTO

A Representação de Filial Governo Divinópolis, MG Torna sem efeito a publicação referente ao termo aditivo de contrapartida emitido em 04/07/2019 do Contrato de Repasse nº 845.108/2017/MC/CAIXA Contratado Município de Itamogi/MG, publicação no DOU de 08/07/2019, seção 3, página 42.

GUILHERME VON RUCKERT HELENO
Coordenador Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 884454/2019, firmado pelo Município de Ilhéus-BA, CNPJ 13.672.597/0001-62; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação e drenagem pluvial em diversas ruas do município de Ilhéus; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE800929, de 06/09/2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE803241, de 03/12/2019 e R\$ 13.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 17/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA.

Contrato de Repasse nº 890529/2019, firmado pelo Município de Itajubá-BA, CNPJ 14.147.946/0001-90; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: reforma e modernização da praça Humberto Badard, no bairro da pitangueiras; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554502110, NE 2019NE800801, de 13/09/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 17/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR.

Contrato de Repasse nº 886556/2019, firmado pelo Município de Itaju do Colônia-BA, CNPJ 14.147.920/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica no município de Itaju do Colônia-BA; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 337.750,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554502110, NE 2019NE800390, de 13/09/2019 e R\$ 3.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 18/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e DIALMA ORRICO DUARTE.

Contrato de Repasse nº 889184/2019, firmado pelo Município de Itaju do Colônia-BA, CNPJ 14.147.920/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias públicas no município de Itaju do Colônia; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.500,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D732109, NE 2019NE802716, de 02/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2022 - 18/12/2019 ANTÔNIO SÉRGIO BENTO MOREIRA e DIALMA ORRICO DUARTE.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 891376/2019, firmado pelo Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica de via do perímetro urbano do bairro alto das palmeiras, município de canoinhas-sc; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 448.285,71; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803461, de 13/12/2019 e R\$ 66.285,71 de contrapartida. Vigência 16/12/2022. Data e assinaturas: 16/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e GILBERTO DOS PASSOS.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 888916/2019, firmado pelo Município de Guapirama-PR, CNPJ 75.443.812/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação e recape em diversas ruas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 767.333,33; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802521, de 28/11/2019 e R\$ 3.333,33 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e PEDRO DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 885493/2019, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR, CNPJ 76.235.753/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapamento em diversas ruas do município de bandeirantes-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 771.640,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE802173, de 07/10/2019 e R\$ 7.640,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e LINO MARTINS.

Contrato de Repasse nº 889306/2019, firmado pelo Município de Jacareizinho-PR, CNPJ 76.956.860/0001-46; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de ruas nos bairros da cidade, deste município, sendo previsto a realização de serviços de base, revestimento em cimento, drenagem, meio fio; sarjeta de concreto, urbanização com implantação de calçadas, gramas e sinalização viária; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 994.791,67; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE802855, de 02/12/2019 e R\$ 39.791,67 de contrapartida. Vigência 16/12/2022 - 16/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e SÉRGIO EDUARDO EMOGIO DE FARIA.

Contrato de Repasse nº 886851/2019, firmado pelo Município de Siqueira Campos-PR, CNPJ 76.919.083/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de cobertura de quadra poliesportiva no município de Siqueira Campos; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 348.150,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2019NE800487, de 13/09/2019 e R\$ 13.900,00 de contrapartida. Vigência 18/12/2022 - 18/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e FABIANO LOPES BUENO.

Contrato de Repasse nº 885204/2019, firmado pelo Município de Siqueira Campos-PR, CNPJ 76.919.083/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: obras de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas

do município de Siqueira Campos-PR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 783.100,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801583, de 06/09/2019 e R\$ 19.100,00 de contrapartida. Vigência 18/12/2022 - 18/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e FABIANO LOPES BUENO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 889222/2019, Operação 1.065.970-06/2019, firmado pelo Município de Salgueiro/PE, CNPJ 11.361.243/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Via para Adequação no Acesso da Rua Valdemar Manazas à Av. Antônio Angelim; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 309.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2019NE802778, de 02/12/2019 e R\$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2022 - 17/12/2019, Isabela Brandão Veríssimo de Souza e Cibele de Souza Cordeiro.

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente ao Termo Aditivo de Contrapartida do Contrato de Repasse nº 882800/2017/1.047.557-21/2017/ME/CAIXA/PM PETROLINA, publicada DOU de 06/12/2019, seção 3, página 56, Rafael Arruda de Mattos e Miguel de Souza Leão Coelho, 04/12/2019

RAFAEL ARRUDA DE MATTOS
Coordenador de Filial

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATO DE CONTRATO

Representação da Gerência Executiva e Negocial do Governo Poços de Caldas/MG Extrato de Contrato de Repasse ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888151/2019, firmado pelo Município de Ouro Fino-MG, CNPJ 18.671.271/0001-34; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de calçada de acesso ao centro de cultura e lazer João Batista Rossi no município de ouro fino-mg; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 464.000,00; dos recursos: R\$ 446.666,67, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2019NE800791, de 22/11/2019 e R\$ 17.333,33 de contrapartida. Vigência 16/12/2022 - 18/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 887528/2019, firmado pelo Município de Antônio Olinto-PR, CNPJ 76.020.460/0001-43; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 990.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802358, de 19/11/2019 e R\$ 35.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Fabio Staniszewski Machiavelli.

Contrato de Repasse nº 884767/2019, firmado pelo Município de Guarapuava-PR, CNPJ 76.178.037/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de guarapuava-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.000.000,00; dos recursos: R\$ 3.820.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801183, de 06/09/2019 e R\$ 180.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 12/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Cesar Augusto Carullo Silvestri Filho.

Contrato de Repasse nº 889463/2019, firmado pelo Município de Guarapuava-PR, CNPJ 76.178.037/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapa do pavimento asfáltico em via urbana no município de guarapuava-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 297.960,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE803061, de 02/12/2019 e R\$ 11.460,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 12/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Cesar Augusto Carullo Silvestri Filho.

Contrato de Repasse nº 887510/2019, firmado pelo Município de Inacio Martins-PR, CNPJ 76.178.029/0001-20; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - construção de unidade pública de acolhimento; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 298.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037215G0041, NE 2019NE800102, de 28/11/2019 e R\$ 11.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Edemeteiro Benato Junior.

Contrato de Repasse nº 887553/2019, firmado pelo Município de Manguelinho-PR, CNPJ 77.774.867/0001-29; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica no quadro urbano do município de manguelinho; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 965.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00000001, Programa de Trabalho 154420297K660001, NE 2019NE802384, de 19/11/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 13/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Elidio Zimmerman de Moraes.

Contrato de Repasse nº 885058/2019, firmado pelo Município de Pinhão-PR, CNPJ 76.178.011/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: obra de drenagem, pavimentação e readequação de passeio com acessibilidade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801434, de 06/09/2019 e R\$ 9.947,92 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 09/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Odil Antônio Gotardo.

Contrato de Repasse nº 885043/2019, firmado pelo Município de Pinhão-PR, CNPJ 76.178.011/0001-28; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: obras de drenagem e pavimentação urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 397.516,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730041, NE 2019NE801423, de 06/09/2019 e R\$ 15.516,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 09/12/2019 Célio Américo Alves Idoro e Odil Antônio Gotardo.



De: REGOVL0 - RE Governo Londrina/PR
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 17:06
Para: camara_bandeirantes@hotmail.com
Cc: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br; obras@bandeirantes.pr.gov.br;
projetos@bandeirantes.pr.gov.br; eliahostes@gmail.com
Assunto: Município de Bandeirantes – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2018 nº 885493/MDR

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco
CEP 86060-000 – Londrina - PR

CE REGOV/LD 0320/2019

Londrina, 20 de dezembro de 2019

À Sua Excelência a Senhora
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
Presidenta da Câmara Municipal de Bandeirantes - PR

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e a Caixa Econômica Federal**

Excelentíssima Senhora

1. Em atendimento ao disposto no Art. 116, §2º da Lei 8.666, de 21.06.1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº **885493/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA**, que tem por finalidade recapeamento em diversas ruas do município de bandeirantes-pr.
2. O valor repassado é de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), tendo o Município de Bandeirantes-PR, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais), correspondente a 0,99% do valor do investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é 17/12/2022.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido, poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto a Superintendência Regional Norte do Paraná ou nesta Gerência Executiva de Governo Londrina.
5. Favor confirmar o recebimento deste documento.

Respeitosamente,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

NOEL JOSÉ DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

De: postmaster@outlook.com
Para: camara_bandeirantes@hotmail.com
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 17:06
Assunto: Entregue: Município de Bandeirantes – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2018 nº 885493/MDR

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

camara_bandeirantes@hotmail.com

Assunto: Município de Bandeirantes – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2018 nº 885493/MDR



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE HUBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE / RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,95%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR

Local

sexta-feira, 28 de maio de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: 145808/D

ART/RRT: 1720212621312

JONAS
RODRIGO
TAVARES
DE
AVILLA:
06851741
903

Atestado: Assinatura eletrônica
JONAS RODRIGO
TAVARES DE AVILLA
06851741
CPF: 028.086.784-00
CREA/CAU: 145808/D
ART/RRT: 1720212621312
Assinatura eletrônica
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
06851741
CPF: 028.086.784-00
CREA/CAU: 145808/D
ART/RRT: 1720212621312
Assinatura eletrônica



1. Responsável Técnico

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1714268250

Carteira: PR-145808/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, SN

TRECHO 1 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, SN

TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA JOAQUIM JOSE PEREIRA, SN

TRECHO 01 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA VICENTE FRANCISCO MORELLI, SN

TRECHO 1 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ANGELO LUIZ PARIZOTO, SN

TRECHO 04 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA QUIRINO RIBEIRO, SN

TRECHO 01 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ABILIO FRANCO AGRA, SN

TRECHO 01 E TRECHO 02 CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, SN

TRECHO 01 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA PREFEITO EDGAR CAMARGO, SN

TRECHO 01, 02 E 03 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA ALCIDES DE SOUZA GUERRA, SN

TRECHO 01 LOTEAMENTO BARBOSA/GUERRA/SAO VICENTE - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 28/05/2021

Previsão de término: 01/12/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica



023

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade
13277,72

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Incluso memorial descritivo e cronograma de obra, declaro atendimento as regras de acessibilidade previstas.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Professional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Ad

410

de

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA - CPF: 068.517.419-03

JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968

Assunto: Syllabus para JACSON FIANALHO MATTIA AG000157268
 CN-CH-IR (1-CP-CAD (L-AC SOLUT) Multiple vs. CN-2021370000123
 OR-Principais: CN-Base CN-Base CN-Base CN-Base CN-Base CN-Base CN-Base
 Fictio: Eu não sou autor deste documento
 Localização:
 Data: 2021-06-01 09:22:48
 First Release version: 2.3.0

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confepa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Arquitetura do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212621312



fechar X

Loading Image...

Usuário: SICLEIDE INFORZATO

CPF: 535.5079-72

19/05/2022 15:21 - v.6.135 Sair do Sistema

Cadastro de Usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 885493/2019

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Protocolo Básico/Termo de Referência](#)[Pregão/Concedente](#)[Participante/Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.		Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS037276
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo					
Situação de Contratação Atual	Normal					
Situação	Em execução					
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	Proposta via Fluxo Automático	não
Número do Convênio	885493/2019	Número da Proposta	004506/2019			
Número Interno do Órgão	04506/2019					
Número do Processo	45062019					

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
DOU-073_18abrilSecao3_Pag_28-Bandeirantes.zip	19/04/2022	Baixar
PM Bandeirantes - 1065031-98 - Termo Aditivo_conforme.zip	19/04/2022	Baixar
Termo aditivo e DOU Bandeirantes.zip	29/06/2021	Baixar
CR 21 2020 - PM Bandeirantes - 1065031-98 - Carta Reversal.pdf	26/11/2020	Baixar
PM Bandeirantes - 885493.pdf	20/12/2019	Baixar
Proponente	CNPJ 76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos: Melhorar a infraestrutura do Município de Bandeirantes-Pr

Público alvo: Toda População do Município.

Problema a ser resolvido

Malha asfáltica do Município.

Resultados esperados	Condições de trafegabilidade e segurança aos Municípios ao se locomover em nossa malha viária.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O Município de Bandeirantes, com Plano Diretor finalizado, busca através de ações do poder público local, a implementação de políticas públicas que visem a adoção do ordenamento de ocupação e expansão do perímetro urbano.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Recapamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR
Capacidade Técnica e Gerencial	

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declar. Cap.Téc. e Equipamentos.pdf	15/03/2019	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0382-4	Conta	0066471096
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	13/02/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	15/03/2019
Data Assinatura	17/12/2019
Convênio publicado no DOU em	19/12/2019
Data Início de Vigência	17/12/2019
Data Término de Vigência Atual	17/12/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	15/02/2023

Valores

[Ver Historico Valores](#)

R\$ 1.001.687,42	Valor Global
R\$ 764.000,00	Valor de Repasse
R\$ 237.687,42	Valor da Contrapartida
R\$ 237.687,42	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração Previsão Orcamentária.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 764.000,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR
		BDI 1 25,85%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS										
2.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						1.001.687,42	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.001.687,42	
2.1.1.	COMP	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							
2.2.			URBANISMO	M2	5,12	386,57	BDI 1	486,50	2.490,88	RA
2.2.1.	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUMBERTO TEIXEIRA	UNID.	96,00	133,27	BDI 1	167,72	16.101,12	RA
2.2.2.	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UNID.	40,00	133,27	BDI 1	167,72	6.708,80	RA
2.3.			RECAPE ASFÁLTICO							
2.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	10.835,58	2,50	BDI 1	3,15	34.132,08	RA
2.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	15.719,86	2,50	BDI 1	3,15	49.517,56	RA
2.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	162,53	1.179,56	BDI 1	1.484,48	241.272,53	RA
2.3.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M3	235,79	1.179,56	BDI 1	1.484,48	350.025,54	RA
2.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	54,17	1.179,56	BDI 1	1.484,48	80.414,28	RA
2.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M3	78,59	1.179,56	BDI 1	1.484,48	116.685,28	RA
2.3.7.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.534,48	1,20	BDI 1	1,51	23.457,06	RA
2.3.8.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.177,64	1,20	BDI 1	1,51	7.818,24	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							
									41.529,01	

0246



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 25,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS										
2.4.1.	SINAPI	102509	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - HUBERTO TEIXEIRA	M2	474,08	24,15	BDI 1	30,39	14.407,29	RA
2.4.2.	SINAPI	102509	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	333,65	24,15	BDI 1	30,39	10.139,62	RA
2.4.3.	COMP	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 m²/und)+SUPORTE METÁLICO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	20,00	449,80	BDI 1	566,07	11.321,40	RA
2.4.4.	COMP	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	10,00	449,80	BDI 1	566,07	5.660,70	RA
2.5.			SERVIÇOS FINAIS							
2.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - HUBERTO TEIXEIRA	M2	5.417,79	1,82	BDI 1	2,29	12.406,74	RA
2.5.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	M2	7.859,93	1,82	BDI 1	2,29	17.999,24	RA
2.6.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						1.149,06	
2.6.1.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	63,58	BDI 1	80,02	80,02	RA
2.6.2.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	63,58	BDI 1	80,02	80,02	RA
2.6.3.	SEIL/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	115,60	BDI 1	145,48	145,48	RA
2.6.4.	SEIL/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	115,60	BDI 1	145,48	145,48	RA
2.6.5.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	67,00	BDI 1	84,32	84,32	RA
2.6.6.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - LOTEAMENTO BARBOSA /GUERRA/ SÃO VICENTE	UN	1,00	67,00	BDI 1	84,32	84,32	RA
2.6.7.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - HUBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	54,60	BDI 1	68,71	68,71	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 885493	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR
			BDI 1 25,85%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS										
2.6.8.	SEIL/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	54,60	BDI 1	68,71	68,71	RA
2.6.9.	DAER/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	103,31	BDI 1	130,02	130,02	RA
2.6.10.	DAER/RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	103,31	BDI 1	130,02	130,02	RA
2.6.11.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	52,43	BDI 1	65,98	65,98	RA
2.6.12.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA - LOTEAMENTO BARBOSA / GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	52,43	BDI 1	65,98	65,98	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: 145808/D

ART/IRRT: 1720212021812

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE

Nº SCONV
855493

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

RECAPESANTO HUMBERTO TEIXEIRA					FRENTE DE OBRA					HUMBERTO TEIXEIRA					BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Anupador de Eventos	TOTAL FISCAL POR FRENTE (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2.1	RECAPESANTO HUMBERTO TEIXEIRA				2.1		204.194,28												
2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.1.1		216.183,65												
2.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,12	1,60 X 3,20	2.1.1.1														
2.2	URBANISMO				2.2														
2.2.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, ESCLUIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUMBERTO TEIXEIRA	UNID	96,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 96	2.2.1														
2.2.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, ESCLUIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²) - HUMBERTO TEIXEIRA	UNID	40,00	OUTRO= 40	2.2.2														
2.3	RECAPE ASFÁLTICO				2.3														
2.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	10.835,56	HUMBERTO TEIXEIRA 5417,79m² x2 = 10835,58m²	2.3.1														
2.3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	10.719,86	OUTRO 7859,93m²	2.3.2														
2.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	162,53	HUMBERTO TEIXEIRA 5417,79m² x 0,30m = 162,53m³	2.3.3														
2.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	235,79	HUMBERTO TEIXEIRA 5417,79m² x 0,43m = 235,79m³	2.3.4														
2.3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	54,17	HUMBERTO TEIXEIRA 5417,79m² x 0,10m = 54,17m³	2.3.5														
2.3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M3	78,59	REPERFILAMENTO 110m³	2.3.6														
2.3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXXM	37.233,43	HUMBERTO TEIXEIRA 192,53m³ x 235,79m³ x 398,32 X 2,5 X 30m = 38535,30	2.3.7														
2.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXM) AF_07/2020	TXXM	12.409,90	OUTRO 54,17m³ x 78,59m³ x 132,76 X 2,5 X 30m = 12409,94	2.3.8														
2.4	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO				2.4														
2.4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	474,05	HUMBERTO TEIXEIRA 407,93m² + 66,15m² = 474,08m²	2.4.1														
2.4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	333,65	OUTRO 306,65m² + 27,00m² = 333,65m²	2.4.2														
2.4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (Ø 1904 mm) x SUPORTE METÁLICO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	20,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 19	2.4.3														
2.4.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	10,00	OUTRO= 11	2.4.4														
2.5	SERVIÇOS FINAIS				2.5														
2.5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019 - HUMBERTO TEIXEIRA	M2	5.417,79	HUMBERTO TEIXEIRA 5417,79m²	2.5.1														
2.5.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019 - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	M2	7.859,93	OUTRO = 7859,93m²	2.5.2														
2.6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				2.6														
2.6.1	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.1														
2.6.2	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	OUTRO= 1	2.6.2														
2.6.3	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.3														
2.6.4	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	2.6.4														
2.6.5	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.5														
2.6.6	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	2.6.6														
2.6.7	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.7														
2.6.8	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	2.6.8														
2.6.9	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.9														
2.6.10	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO - LOTEAMENTO BARBOSA GUERRA / SÃO VICENTE	UN	1,00	OUTRO= 1	2.6.10														
2.6.11	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM BORDA ROTATIVA - HUMBERTO TEIXEIRA	UN	1,00	HUMBERTO TEIXEIRA= 1	2.6.11														



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VICENTE

N° SICONV
685403

Nº OPERAÇÃO

9

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

Grau de Siglo
«PUBLICO»

Crea de Siglo
#PUBLICO

| N° OPERAÇÃO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo
RECAPAMANTO EM DIVERSAS RUAS				
2.6.12	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFALTICO COM SONDA ROTATIVA - LOTEAMENTO BARROCA GUERRA/SÃO VICENTE	UN	1.00	OUTRO= 1

N⁺
SMA

FRENTE DE OBRA

1	2	3	4	5
NÚMERO TEJERA	NÚMERO TEJERA	BABOSA FOURNA SAO MCENTE	BABOSA FOURNA SAO MCENTE	
250.628.75	250.932.18	251.582.25	253.728.84	0.00
			1.00	

BANDERANTESPR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILA
CREA/CAU: 145808/D
ART/RRT: 1720212621312

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA
CREA/CAU: 145808/D
ART/RRT: 1720212621412



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0
Nº SICONV 885493
PROponente TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
Apelido Empreendimento
RECAPE HUMBERTO TEIXEIRA / GUERRA / BARBOSA / SÃO VII

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.001.687,42	% Período:	04/22 20,02%	06/22 23,56%	06/22 26,49%	07/22 29,92%	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.490,88	% Período:	100,00%											
2.2.	URBANISMO	22.809,92	% Período:	35,29%	35,29%	14,71%	14,71%								
2.3.	RECAPE ASFÁLTICO	903.302,57	% Período:	21,03%	20,95%	29,01%	29,00%								
2.4.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	41.529,01	% Período:		81,95%		38,05%								
2.5.	SERVIÇOS FINAIS	30.405,98	% Período:		40,80%		59,20%								
2.6.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com)	1.149,06	% Período:		50,00%		50,00%								
Total: R\$ 1.001.687,42															
Período:	%:			20,02%	23,56%	26,49%	29,92%								
	Repassar:	152.958,83		180.024,81	202.410,72	228.605,64									
	Contrapartida:	47.586,90		56.007,37	62.971,83	71.121,32									
	Outros:	-		-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	200.545,73		236.032,18	265.382,55	299.728,96									
	%:			20,02%	43,58%	70,08%	100,00%								
	Repassar:	152.958,83		332.983,64	535.394,36	764.000,00									
	Contrapartida:	47.586,90		103.594,27	166.566,10	237.687,42									
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	200.545,73		436.577,91	701.960,46	1.001.687,42									

BANDEIRANTES/PR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA/CAU: 145808/D
ART/RRT: 1720212621312



*Conjunto Habitacional Huberto Teixeira /
Loteamento Barbosa / Loteamento Guerra /
Vila são Vicente*

OBRA: Sinalização Horizontal e Vertical.

PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná

LOCAL: *Conjunto Habitacional Huberto Teixeira
Loteamento Barbosa/ Loteamento Guerra
Vila são Vicente
Diversas Ruas - Conforme Tabela (Vide Prancha)*

ABRIL / 2021

ARQUIVO:

ESCALA

1:100

PROJETO:

Renato Mazzini

FORMAT

DWG

REFERÊNCIA:

*Planta de
Localização*

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

PROPRIETÁRIO:

JAEISON RAMALHO MATTA

FOLHA:

01/02

APROVAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO**

EM _____ DE _____ DE _____
REQUERIMENTO PROTOCOLO

Nº _____

SECRETÁRIO DE OBRAS

**JONAS
RODRIGO
TAVARES
DE
AVILLA:
06851741
903**

Assinado digitalmente por
JONAS RODRIGO
TAVARES DE AVILLA:
06851741903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28213765000129,
OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3,
CN=JONAS RODRIGO
TAVARES DE AVILLA:
06851741903
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2021.05.31 10:43:
04-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**JAEISON
N
RAMALHO
O
MATTA:
4866615
7968**

Assinado digitalmente por
JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla
v5,
OU=28213765000129,
OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3,
CN=JAEISON
RAMALHO MATTA:
48666157968
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2021-06-01 09:29:
08
Foxit Reader Versão
9.3.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

031

ESTATISTICA

Pavimentação Asfáltica

Recape = 12.376,73 m²

Intersecções = 903,96 m²

Área Total = 13.277,72 m²

Sinalização horizontal e Placas

Pintura Faixa Branca = 352+55,93 = 714,58 m²

Pintura Faixa Amarela = 93,15 m²

Placas Pare = 30 unidades

Rampas PNE = 136 unidades

OBRA: Recape Asfáltico em CBUQ.
Sinalização Horizontal e Vertical.

PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná

LOCAL: *Conjunto Habitacional Huberto Teixeira*
Loteamento Barbosa/ Loteamento Guerra
Vila São Vicente
Diversas Ruas - Conforme Tabela (Vide Prancha)

ABRIL / 2021

ARQUIVO:

ESCALA:
1:1000

PROJETO:

Renato Mazzini

FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA:

**Pavimentação
Sinalização**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

PROPRIETÁRIO:

JAELSON RAMALHO MATTÁ

FOLHA:

02/02

APROVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

EM _____ DE _____ DE _____
REQUERIMENTO PROTOCOLO

Nº _____

SECRETÁRIO DE OBRAS

JONAS RODRIGO
TAVARES DE AVILLA:
06851741903

Assinado digitalmente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:

06851741903

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.05.31 10:44:03-03'00"

Foxit Reader Versão: 10.1.3



JAELSON RAMALHO
MATTÁ:48666157968

Assinado digitalmente por JAELSON RAMALHO MATTÁ:48666157968

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JAELSON RAMALHO MATTÁ:48666157968

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2021-06-01 09:30:05

Foxit Reader Versão: 9.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URABANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

1.2 Locais:

Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565.109,51	2 meses	

Total R\$ 1.001.687,42 4 meses 8 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE	R\$ 764.000,00
- CONTRAPARTIDA	R\$ 237.687,42
- Total	R\$ 1.001.687,42

2. JUSTIFICATIVA

- a) Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e consequentemente possuem a grande necessidade de manutenção.

Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, a inexistência de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Consequentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.

Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e consequentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

- 3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

- 3.3 **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.

- 3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
 - 6.1.1 Serviços preliminares
 - 6.1.2 Urbanismo
 - 6.1.3 Recape asfáltico
 - 6.1.4 Sinalização
 - 6.1.5 Serviços finais
 - 6.1.6 Ensaios Tecnológicos

3

6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades
- 6.2.2. Memorial Descritivo
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. Composição de BDI
- 6.2.5. ART de projeto e orçamento
- 6.2.6. Contrato de Repasse

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

- 7.1.01 Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

4

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 13.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 13.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

19. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

21. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

22. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreende **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 08 de Fevereiro de 2022.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

037

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

LOCAL: RUAS NO PERÍMETRO URBANO (Conforme Tabela item 3)

CIDADE: BANDEIRANTES - PR

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.

2. FINALIDADE:

Recape em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) a ser realizada em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Bandeirantes, conforme Projetos e Descrição dos trechos abaixo.

Neste projeto foi considerado a execução do Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa Fina), camada de Binder, com espessura de 1,0cm, conforme consta no Cálculo do dimensionamento do pavimento.

Após o reperfilamento haverá a execução de capa asfáltica com C.B.U.Q com espessura de 3,0cm, conforme consta na planilha de dimensionamento do pavimento.

É necessário a execução da Pintura de Ligação RR-1C entre ao pavimento existente e a camada de reperfilamento e entre a camada de reperfilamento e a capa asfáltica.

O objetivo do neste memorial e caderno de encargos é descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ. A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

3. RUAS e TRECHOS CONTEMPLADOS NO PROJETO

Conjunto Habitacional Humberto Teixeira

Rua Pref. Angenor F. Dos Santos - Trecho 01

Rua Pref. Angenor F. Dos Santos - Trecho 02

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 01

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 02

Rua Joaquim José Pereira - Trecho 03

Rua Vicente Francisco Morelli - Trecho 01

Rua Angelo Luiz Parizoto - Trecho 04

Rua Quirino Ribeiro - Trecho 01

Rua Abílio Franco Ágra - Trecho 01

Rua Abílio Franco Ágra - Trecho 02

Loteamento Barbosa/Guerra/Vila São Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Wantuil Goulart Barbosa - Trecho 01
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 01
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 02
Rua Prefeito Edgar Camargo - Trecho 03
Rua Alcides De Souza Guerra - Trecho 01

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1. Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

4.2. Sistemática empregada na execução de pinturas asfálticas sobre a superfície de camada de pavimento com a função de promover coesão, impermeabilização, ligação entre camadas ou proteção à cura em serviços de construção, restauração e conservação de pavimentos. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para a aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.

4.3. Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 17/05.

4.4. OBJETIVO Estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de película de material asfáltico sobre camada de pavimento com o objetivo de impermeabilizar, aumentar a coesão, promover a ligação entre camadas ou proteger as condições de cura de camadas constituintes de pavimentos.

4.5. REFERÊNCIAS ANP - Asfaltos Diluídos de Petróleo - Resolução nº 30, 09/10/2007
ANP - Emulsões asfálticas - Resolução nº 36, 13/11/2012 DNER-PRO 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços Manual de Pavimentação - DNIT Manual de Execução de Serviços Rodoviários - DER/PR Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias - DER/PR Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias - DER/PR

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

039

Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

1. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

1.1 Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP)

1.1.1. Pintura de ligação e cura

• RR-1C

1.2 Água

a) Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

- a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.
- b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escoamento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

Equipamentos

3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa.

b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo "circulação plena", que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

Disposições gerais

- a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).
- b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.
- c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.
- d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.
- e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

7. MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Evitar a instalação de depósitos de ligante asfáltico próximo a cursos d'água.
- b) Impedir o refugo de materiais na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

8. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

Controle interno de qualidade do ligante asfáltico: observar item 4.3 Condições Gerais. DER/PR - ES-P 17/17 8/10

Controle de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

042

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de cura ou de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado e obtido conforme descrito em 5.2, assim como garantir a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto. Esta verificação deve ser feita e anotada pela executante, toda vez que for necessária a realização desta operação.

b) A temperatura de aplicação é controlada permanentemente no caminhão espargidor.

c) O controle da taxa de aplicação é feito pelo "Método da Bandeja", descrito no Manual de Execução.

d) A homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada, no caso de imprimação, e a efetiva cura do ligante aplicado, devem ser avaliadas de forma visual.

9. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico, que consiste na medição à trena da largura efetivamente executada e pela extensão recoberta, não se admitindo largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

a) O ligante empregado atenda às características do material especificadas em 5.1.

b) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.

c) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que: - $\pm 15\%$ para imprimação; - $\pm 10\%$ para pintura de ligação e pintura de cura.

d) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual. DER/PR - ES-P 17/17 9/10

e) A cura do ligante aplicado seja considerada satisfatória.

f) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, para cada tipo de ligante empregado.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições: $X - k_s$ valor mínimo especificado ou $X + k_s$ valor máximo de projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

não conformidade; $X - ks$ valor mínimo especificado ou $X + ks \leq$ valor máximo de projeto: conformidade; Sendo: $() \frac{1}{2} - \Sigma - = \Sigma = n \times X s n \times X i i$ Onde: x_i = valores individuais X = média da amostra s = desvio padrão k = adotado o valor 1,25 n = número de determinações, no mínimo 9

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se $X - ks$ valor mínimo especificado: não conformidade; Se $X - ks$ valor mínimo especificado: conformidade.

c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se $X + ks$ valor máximo especificado: não conformidade; Se $X + ks \leq$ valor máximo especificado: conformidade.

- Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.
- Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. DER/PR - ES-P 17/17 10/10
- Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocar em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos são medidos, conforme o tipo de pintura e ligante utilizado, pela determinação da área executada, obedecidas as tolerâncias indicadas em 8.3, expressa em metros quadrados.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O preço unitário deve estar relacionado ao tipo da pintura asfáltica utilizada.

O preço unitário está sujeito a nova composição, baseado na taxa real de aplicação do ligante aceito pelo DER/PR.

13. CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

- Sistemática empregada na execução de camada de pavimento através da confecção de concreto asfáltico usinado a quente. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 21/05.

- Estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos rodoviários em obras sob a jurisdição do DER/PR.

- Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

- De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

- a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;
- b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante.
- c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

- Melhorador de adesividade

- a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

- a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	—	—	—	—
1"	25,4	95 – 100	90 – 100	100	—	—	—
3/4"	19,1	80 – 100	—	90 – 100	100	100	—
1/2"	12,7	—	56 – 80	—	80 – 100	90 – 100	—
3/8"	9,5	45 – 80	—	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	—	—	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento		Reperfilagem	
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0		5,0 – 6,5	
Espessura máx., cm		6,0		5,0		3,0	

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{1}{3}$ da espessura da camada asfáltica.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ensalo	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 1/2"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
3/4"	19,1	13	14
1/2"	12,7	14	15
3/8"	9,5	15	16

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a 1x10⁷ operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Orniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

16. Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR sem o que não é dada a autorização para o início dos serviços.

Depósito para cimento asfáltico

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- o aquecimento deve ser efetuado com serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- o sistema de circulação do cimento asfáltico deve garantir a circulação contínua do depósito ao misturador durante todo o período de operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico a fim de evitar perdas de calor;
- d) a capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deve ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

Depósito para agregados (silos)

Os silos devem ser em número adequado a quantidade de agregados utilizados na dosagem, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, impossibilitando de maneira eficaz o transbordamento e a consequente contaminação entre dois silos adjacentes.

Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga passíveis de regulação.

O sistema de alimentação deve ser sincronizado de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e constância da alimentação.

O material de enchimento ("filler") é armazenado em silo apropriado conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem.

A capacidade total de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

As condições de armazenamento do material de enchimento ("filler") estão definidas no Manual de Execução do DER/PR.

Usina para misturas asfálticas

A usina deve ter condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo estar totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.

A) Preferencialmente, são empregadas usinas gravimétricas.

A usina deve ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador para distribuição do material para os silos quentes.

As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas para pesagem de agregados e para a pesagem do ligante asfáltico devem apresentar precisão de 0,5% quando aferidas com pesos – padrão.

O sistema de coleta do pó deve ser comprovadamente eficiente para minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador.

O misturador deve ser do tipo "pugmill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

A usina deve ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

☐um termômetro com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, instalados na descarga do secador e em cada silo quente para registrar a temperatura dos agregados;

☐um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 210°C instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador.

B) Pode ser utilizada, quando autorizado pelo DER/PR, usinas do tipo Fluxo Contínuo, atendendo as características mínimas a seguir:

- ☐Secador contrafluxo,
- ☐Um silo para cada material,
- ☐Dosador de filler,
- ☐Alimentação de agregados com velocidade variável,
- ☐Sistema de controle de dosagem, preferencialmente automatizado e sincronizado que permita aumentar ou diminuir a velocidade sem alterar as proporções,
- ☐Balança para agregados,
- ☐Alarme para falta de fluxo de material,
- ☐Misturador externo rotativo ou pug-mill,
- ☐Controle de temperatura.

Especial atenção deve ser dada à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange a eficácia dos corrimões das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e a área de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

Caminhão para transporte da mistura

O transporte da mistura asfáltica deve ser feito com caminhão basculante com caçamba metálica.

Equipamento para distribuição

A distribuição da mistura asfáltica é normalmente feita com acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

A acabadora deve ser, preferencialmente, equipada com esteiras metálicas para seu deslocamento. O uso de acabadoras de pneus só é admitido se for comprovado que a qualidade do serviço não é afetada por variações na carga da acabadora.

A acabadora deve também estar equipada com:

- a) sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- b) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- c) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;
- d) sistema de nivelamento eletrônico.

A distribuição da massa asfáltica destinada a camadas de reperfilagem pode ser executada com motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações do pavimento existente. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

Equipamento para compressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

O emprego de rolo liso vibratório pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes para obtenção das densidades objetivadas enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b)
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução, bom acompanhamento e fiscalização do serviço são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral" os procedimentos relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR.

Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender ao projeto de dosagem e valores e limites definidos nesta especificação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR que devem ser obedecidas em toda a fase de execução do serviço.

No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental exclusivamente por condições granulométricas, espessura, tempo de cura e liberação ao tráfego não há necessidade de remover, mas de promover eventuais ajustes necessários com nova calibração e aplicação de CAUQ sobre a superfície do segmento experimental originalmente executado.

Preparo da superfície:

A superfície que receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após a execução da primeira.

Produção do concreto asfáltico

O concreto asfáltico deve ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura, atendendo aos requisitos apresentados no item 5.3.4 desta especificação.

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade *Saybolt-Furol* na faixa de 75 a 95 segundos.

Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C.

A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C.

A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Transporte do concreto asfáltico:

O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, a primeira carga na frente, a segunda na traseira e por último no meio.

O concreto produzido é transportado da usina ao local de aplicação em caminhão basculante atendendo ao especificado.

A aderência da mistura às chapas da caçamba é evitada com aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água), água e sabão, ou produto específico para este fim, que não derivados de petróleo (óleo diesel, querosene, etc.). Em qualquer caso, o excesso de solução deve ser retirado antes do carregamento da mistura basculando-se a caçamba.

A caçamba do veículo deve ser coberta com lona impermeável durante o transporte, para proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

Distribuição da mistura

No emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, devem ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

metálicos. No entanto, essa alternativa deve ser minimizada pois o excesso de reparo manual compromete a qualidade do serviço.

Compressão

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição.

Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, essa temperatura é fixada experimentalmente em cada caso.

A sequência de rolagem e os diferentes tipos de rolos compactadores devem estar em conformidade com os melhores resultados obtidos no trecho experimental.

O número de coberturas de cada equipamento é definido experimentalmente de forma a se atingir as condições de densidade.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- a) a compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto;
- b) em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

A espessura máxima de cada camada após compressão deve ser definida na obra pelo DER/PR em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR. O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequada condição de acabamento. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

18. MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados para preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

Agregados

Receber a brita e a areia somente com a apresentação da licença ambiental de operação da pedra/areal, cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências da obra.

Exigir a documentação emitida pelo órgão ambiental competente atestando a regularidade das instalações e da operação da pedra/areal/usina, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

Evitar a localização da pedra e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

Planejar adequadamente a exploração da pedra de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a produção e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Construir junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita evitando seu carreamento para cursos d'água.

É proibida a utilização de queimadas como forma de desmatamento e limpeza. Para desmatamento é necessário obter a respectiva autorização junto ao órgão ambiental competente.

Ligante asfáltico

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

Reaproveitar o refugo dos materiais para melhoramento de acessos às pequenas propriedades lindeiras conforme as condições a seguir descritas ou ter disposição final de acordo com a Lei Estadual nº 12.493/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.674/02 e pelas normas e especificações vigentes:

- a) o refugo em sólido (massa) pode ser reaproveitado desde que devidamente espalhado e compactado;
- b) o refugo em estágio líquido pode ser reaproveitado desde que misturado com qualquer agregado, inclusive solo local que permita condição de tráfego, sendo devidamente espalhado e compactado.

As operações em usinas misturadoras a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filler;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	Fonte poluidora
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos.
III. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura. São quaisquer lançamentos ao ambiente sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

Em função desses agentes, devem ser obedecidos os princípios a seguir descritos.

Quanto à instalação:

- a) a contratante é responsável pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) a executante é responsável pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso;
- c) não permitir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversão e outras construções comunitárias;
- d) as áreas afetadas pelas operações de construção e execução devem ser recuperadas com a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Quanto à operação:

- a) instalar sistemas de controle de poluição do ar com ciclones e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- b) apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;
- c) equipar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento;
- d) enclausurar a correia transportadora de agregado frio adotando procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;
- e) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

Além desses procedimentos devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

19. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

Para o controle interno de execução devem ser realizados ensaios nas quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

Ensaio mínimos necessários para o controle interno de qualidade do material.
Cimento asfáltico de Petróleo – CAP

- Ensaio de granulometria do agregado
- Porcentagem de betume – DNIT (053/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 300m;
- Ensaio de Densidade do material betuminoso
- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95) – CBUQ;
- Ensaio do Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) – CBUQ, sendo necessário no mínimo uma amostra a cada 200m de trecho de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Deverá ainda verificar a temperatura da mistura de CBUQ, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

20. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

5.7.1. Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios previstos no item 7 para comprovar os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

5.7.2. Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico que consiste na verificação de larguras, extensões e espessuras para determinação das quantidades executadas por unidade de serviço.

5.7.3. A espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

5.7.3.1 A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena.

5.7.4 Verificação final da qualidade - acabamento e segurança

5.7.4.1 O acabamento da superfície deve ser verificado em todas as faixas de tráfego com "aparelho medidor de irregularidade tipo resposta", devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou por sistemas a laser desde que aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200 m.

5.7.4.2 A macrotextura é avaliada pelo ensaio de mancha de areia à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério do DER/PR, por medições a laser em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

5.7.5 Medições indiretas de atrito com o pêndulo britânico (ASTM-E 303) devem ser efetuadas nos mesmos locais de avaliação indicados para a macrotextura.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Aceitação dos materiais

O cimento asfáltico recebido no canteiro é aceito desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Os ensaios de controle de qualidade do CAP constantes no certificado emitido pelo distribuidor (item 4.2 Condições Gerais), devem ser satisfatórios.

Os agregados graúdo, miúdo e o filler utilizados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

a) o agregado graúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) o agregado miúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- c) o filler (cal hidratada CH-I) deve apresentar-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada.

Aceitação da execução

Temperatura

A produção da mistura asfáltica é aceita quando as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuadas ao longo do dia de produção estiverem situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado.

Quantidade de ligante e graduação da mistura de agregados

A quantidade de cimento asfáltico obtida nos ensaios de extração em amostras individuais não deve variar em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3% para mais ou para menos.

Durante a produção a granulometria da mistura pode sofrer variações em relação à curva de projeto respeitadas as tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada conforme quadro a seguir.

Peneira		%Passando, em Peso
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,8	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

Características da mistura

5.8.4.1 Os valores de percentual de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, resistência a tração por compressão diametral devem atender ao estabelecido no subitem 5.2.2.1.

5.8.4.2 A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado resulta na não aceitação do serviço. As deficiências devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.

5.8.4.3 Os valores do grau de compactação calculados estatisticamente conforme os procedimentos descritos no item 9.5.1 devem estar no intervalo de 97% a 101%.

5.8.4.4 A camada de concreto asfáltico é aceita se as medidas de deflexão forem inferiores à deflexão máxima admissível de projeto para o tipo da camada.

Aceitação do controle geométrico

5.8.5.1 Os serviços executados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

b) espessura da camada acabada:

b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}}$$

onde:

N > 9 (nº de determinações efetuadas)

b.2) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;

b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de +10% em relação à espessura prevista em projeto;

c) eventuais locais em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar com novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes devidamente delimitadas devem ser reforçadas às expensas da executante.

Aceitação do acabamento e das condições de segurança

5.9.1 O serviço é aceito desde que atendidas as seguintes condições:

a) as juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;

b) a superfície apresente-se desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;

c) os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;

d) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser igual $0,60 \text{ mm} < HS < 1,20 \text{ mm}$ para análises estatísticas;

e) os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser igual a $VRD > 45$.

5.9.2 No caso de trechos rodoviários que recebam solução de conservação preventiva periódica os valores admissíveis para o IRI devem ser de, no máximo 4,0 m/km para valores individuais e 3,5 m/km para análises estatísticas, conforme definido no Manual de Gerência de Pavimentos - DNIT.

Condições de conformidade e não conformidade

5.10.1 Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir as condições gerais e específicas desta especificação técnica e estar de acordo com os critérios descritos na sequência.

5.10.2 Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

onde:

- x_i – valores individuais;
- $\bar{X}$ – média da amostra;
- s – desvio padrão;
- k – adotado o valor 1,25;
- n – número de determinações, no mínimo 9.

5.10.2.1 Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

- Se $X - ks <$ valor mínimo especificado: não conformidade;
- Se $X - ks >$ valor mínimo especificado: conformidade.

5.10.2.2 Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

- Se $X + ks >$ valor máximo especificado: não conformidade;
- Se $X + ks <$ valor máximo especificado: conformidade.

5.2 Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às condições desta especificação.

5.10.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

5.10.4 Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas estiverem em conformidade com o disposto nesta especificação.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.11.1. O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento, intermediária ou reperfilagem).

5.11.2. Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico do DER/PR.

5.11.3. Para camada de rolamento ou intermediária, a medição da massa aplicada é efetuada pelo produto dos volumes executados pela massa específica aparente média X da mistura aplicada na pista. No cálculo dos volumes considera-se, obedecidas as tolerâncias especificadas, para cada segmento, sua extensão, a largura média da plataforma tratada e a espessura média X da camada aplicada, a qual não podem superar à espessura de projeto.

23. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.12.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

059

5.12.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

5.12.3 O preço unitário está sujeito a nova composição baseada no traço aprovado pelo DER/PR.

5.12.4 O teor de ligante a ser considerado deve ser igual à média estatística dos teores de ligante obtidos por meio da extração de betume das massa aplicadas.

24. OBSERVAÇÕES GERAIS

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados

Bandeirantes, 17 de Abril de 2021.

JONAS
RODRIGO
TAVARES
DE AVILLA
068517419
03

Assinado eletronicamente por:
JONAS RODRIGO TAVARES
DE AVILLA
CPF: 038.111.113-00
Cargo: Engenheiro Civil
Data: 2021/05/26 às 12:21:42
Endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 - CEP 86360-000 - Bandeirantes, PR

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento
Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

060

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° 060 Rubrica

Bandeirantes, 13 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA E LOTEAMENTO BARBOSA, LOTEAMENTO GUERRA E VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECIAPOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 061

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n.º 061 Rubrica

Bandeirantes, 13 de Março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA E LOTEAMENTO BARBOSA, LOTEAMENTO GUERRA E VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 062

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° 062 Rubrica

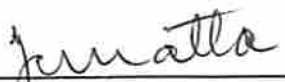
Bandeirantes, 13 de Março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA E LOTEAMENTO BARBOSA, LOTEAMENTO GUERRA E VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2995-000		

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2022.


Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de abril de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

PROTOCOLO NÚMERO: 156/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Diversas ruas.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - I- R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Urbanismo; Recape Asfáltico; Sinalização de Trânsito; Serviços Finais; Ensaio Tecnológicos. Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Orçamentária, Cronograma, Termo de Referência.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo ser prorrogado por igual período.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 067

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às __h __min do dia __/__/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA __/2022-PMB)	Às __h __min do dia __/__/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **PRESIDENTE (A) DESIGNADO (A):** José Márcio Urbano
- **MEMBROS:** Joyce Ferreira Parpinelli e Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- c) analisar a aceitabilidade das documentações;
- d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- e) abrir e analisar as propostas de preços;
- f) analisar a proposta de menor preço;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h__ min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__ min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

04.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**:

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme resolução da SESA 784/2019 e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

08.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

08.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

09.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

09.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () _____ - _____ e-mail.
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () _____ - _____ e-mail.
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /2022

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

c) **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;

d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras "a, b, c" for apresentado junto ao credenciamento, NÃO haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra "d", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União;**

b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, "para fins de LICITAÇÃO"**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE.

- É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

Obs: O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

b) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, dos responsáveis técnicos indicados**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, uma obra/serviço semelhante à solicitada no preâmbulo deste edital;

c) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão do CREA/CAU;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Obs: Caso o profissional(is) tenha(m) registro no CREA/CAU de outro ESTADO ou FEDERAÇÃO será NECESSÁRIO a apresentação de **declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR:**

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a 1,10;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a 0,50

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras:

1. Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou

2. Balanco das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou

3. Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).



11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 **Para o credenciamento do representante** (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 02), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A CREDENCIAL É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVE ESTAR INSERIDA EM NENHUM DOS ENVELOPES, DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO INÍCIO DO CERTAME;**

- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 079

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;
- b) Garantia de execução e garantia adicional se houver.

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incís o I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/93;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;



4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou por terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URABANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

1.2 Locais:

Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565109,51	2 meses	
Total	R\$ 1.001.687,42	4 meses	8 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE	R\$ 764.000,00
- CONTRAPARTIDA	R\$ 237.687,42
- Total	R\$ 1.001.687,42

2. JUSTIFICATIVA

- Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493.
- O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e consequentemente possuem a grande necessidade de manutenção.
- Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, as inexistências de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

- d) Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Consequentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.
- e) Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e consequentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU
- 3.2 **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.3 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.4 **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.
- 3.5 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.
- 5.2 **Área de Intervenção:** Vide item 1.2
- 5.3 **Coordenação e Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 **Subcontratação:** Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
 - 6.1.1 Serviços preliminares
 - 6.1.2 Urbanismo
 - 6.1.3 Recape asfáltico
 - 6.1.4 Sinalização
 - 6.1.5 Serviços finais
 - 6.1.6 Ensaios Tecnológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

[Handwritten signature]

6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades
- 6.2.2. Memorial Descritivo
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. Composição de BDI
- 6.2.5. ART de projeto e orçamento
- 6.2.6. Contrato de Repasse

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

- 7.1.01 Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 13.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 13.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços e de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

19. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

21. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

22. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

MODELO Nº 03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

9

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º..... e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 202__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviço de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização de diversas ruas dos Conjuntos Humberto Teixeira, Loteamentos Barbosa e Guerra e Vila São Vicente, no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1. Serviços Preliminares; 2.1. Urbanismo; 3.1. Recape Asfáltico; 4.1. Sinalização de Trânsito; 5.1. Serviços Finais; 6.1. Ensaios Tecnológicos (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra). 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 1.001.687,42)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº __/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA __, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. __, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na __ nº __, portador da Cédula de Identidade RG nº __, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do __ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº __, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro __ estabelecida na __ nº __, bairro __, na cidade de __, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº __, neste ato representada por seu __, o Sr. __, portador da Cédula de Identidade RG nº __ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: __, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência __/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme resolução da SESA 784/2019 e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04 (quatro) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

110

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

P

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885493/2019/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 885493/2019/MDR/CAIXA, de 17/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 237.687,42 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

ANA ELISA
RIBEIRO:61746371900

Assinado de forma digital por ANA
ELISA RIBEIRO:61746371900
Dados: 2022.04.14 12:58:36 -03'00'

JAEALSON RAMALHO
MATT:48666157968

Assinado digitalmente por JAELESON RAMALHO MATTIA 40956157908
DN: CN=JAELESON RAMALHO MATTIA, OU=Federal, CN=Certificado PF A3,
OU=2022/04/06/00129, OU=Federal, CN=Certificado PF A3,
CN=JAELESON RAMALHO MATTIA 40956157908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-04-06 14:13:25
Pasta Reside Vendor: 9.1.0

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome:

CPF:

AMILCAR PEIXOTO DE
SOUZA LUNA:79486100900

Assinado de forma digital por AMILCAR
PEIXOTO DE SOUZA
LUNA:79486100900
Dados: 2022.04.15 09:46:35 -0100

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JAEELSON RAMALHO MATTA

CPF: 486.661.579-68

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

Nome:

CPF:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ID: 14437530 - CPF: 703.346.681-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PARECER JURÍDICO Nº. 86/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 156/2022.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

- RELATÓRIO

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade concorrência para a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de recape asfáltico, o qual foi encaminhado para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Consta no presente certame: memorando de abertura de processo licitatório encaminhado pelo Secretário de Obras ao Secretário de Administração; justificativa técnica; convênio de repasse com o Governo Federal e seus termos aditivos; projeto básico; termos de referência; expediente do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; parecer contábil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital e anexos; Minuta do Contrato.

Ficou estabelecido no edital, como critério a ser utilizado no julgamento das propostas, o **menor preço**, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Acerca do objeto do procedimento em análise preceitua a Lei 8.666/93:

*Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:
(...);*

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

*Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
(...);*

I - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

Art. 47. *Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.*

Ainda, como nota-se, a Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de obras, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

Art. 7º. *As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*
(...)

§ 2º *As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

I - *houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

II - *existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

III - *houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

IV - *o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

Dessa forma, constata-se que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos.

Por fim, o artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior a R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso em concreto, uma vez que o valor total estimado para a licitação é de R\$ 1.001.687,42 (*um milhão e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos*).

IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como à forma de execução.

Nesse contexto, no caso em análise, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;*
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*
- e) exigência de seguros, quando for o caso;*

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos elementos supra nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que se encontra a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.

Igualmente, analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, informa a Secretaria Municipal de Administração como repartição interessada, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, fazendo menção ainda a legislação aplicável, com espaço para indicação da data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que a minuta destaca com clareza, em seu item 01.2, o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização de diversas ruas



dos conjuntos Huberto Teixeira, Loteamentos Barbosa e Guerra e Vila Vicente no Município de Bandeirantes-PR.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital informações sobre a retirada do edital, o acesso às informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, forma de apresentação e entrega das propostas e documentação exigida dos participantes.

Por fim, após o cumprimento de todas as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o edital possui, ainda, seus anexos, as especificações complementares necessárias ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição

Assim, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

V - DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

VI - CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além das orientações do TCE/PR para utilização do critério de julgamento das propostas, apresentados neste parecer.

Cabe ainda observar a publicidade do edital, respeitando o prazo mínimo de 45 (*quarenta e cinco*) dias exigidos pelo art. 21, §2º, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 121

escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ/2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de abril de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 07/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Diversas ruas.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - I- R\$ 1.001.687,42 (um milhão, um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Urbanismo; Recape Asfáltico; Sinalização de Trânsito; Serviços Finais; Ensaios Tecnológicos. Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Orçamentária, Cronograma, Termo de Referência.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo ser prorrogado por igual período.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”	Até às 09hrs:00min do dia 23/06/2022 , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 07/2022-PMB)	Às 09hrs:10min do dia 23/06/2022 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **PRESIDENTE (A) DESIGNADO (A):** José Márcio Urbano
- **MEMBROS:** Joyce Ferreira Parpinelli e Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:**

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- c) analisar a aceitabilidade das documentações;
- d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- e) abrir e analisar as propostas de preços;
- f) analisar a proposta de menor preço;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 09hrs:10min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09hrs:00min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

04.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**:

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme resolução da SESA 784/2019 e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- Capacidade financeira (Modelo nº 06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

08.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

08.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

09.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

09.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

ENDEREÇO (completo)**TELEFONE () _____ - _____ e-mail.****CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - PMB****DATA: ____ / ____ /202__****ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL****RAZÃO SOCIAL****CNPJ****ENDEREÇO (completo)****TELEFONE () _____ - _____ e-mail.****CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - PMB****DATA: ____ / ____ /202__**

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
 1. Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “a, b, c” for apresentado junto ao credenciamento, NÃO haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;
- b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, "para fins de LICITAÇÃO", que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE.

- É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

Obs: O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, dos responsáveis técnicos indicados, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, uma obra/serviço semelhante à solicitada no preâmbulo deste edital;

- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão do CREA/CAU;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Obs: Caso o profissional(is) tenha(m) registro no CREA/CAU de outro ESTADO ou FEDERAÇÃO será NECESSÁRIO a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR:

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

- b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras:

1. **Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou

2. **Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou

3. **Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 **Para o credenciamento do representante** (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 02), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A CREDENCIAL É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVE ESTAR INSERIDA EM NENHUM DOS ENVELOPES, DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO INÍCIO DO CERTAME;**

- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incís o I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO/URABANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

1.2 Locais:

Humberto Teixeira, Loteamento Barbosa, Loteamento Guerra, Vila São Vicente - Em planilha anexa.

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
HUMBERTO TEIXEIRA	R\$ 436.577,91	2 meses	8 meses
LOTEAMENTO BARBOSA LOTEAMENTO GUERRA VILA SÃO VICENTE	R\$ 565109,51	2 meses	
Total	R\$ 1.001.687,42	4 meses	8 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2021.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE	R\$ 764.000,00
- CONTRAPARTIDA	R\$ 237.687,42
- Total	R\$ 1.001.687,42

2. JUSTIFICATIVA

- Obra a ser executada com Recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – através da Caixa Econômica Federal, pelo Contrato/Convênio nº 885493.
- O município de Bandeirantes atualmente possui uma infraestrutura de pavimentação urbana que é formada por várias vias centrais e coletoras, as quais foram pavimentadas a vários anos e consequentemente possuem a grande necessidade de manutenção.
- Como na maioria das cidades, Bandeirantes teve seu crescimento na área central e nos principais bairros de forma ordenada e a análise geral feita no município resulta em várias vias pavimentadas que necessitam de melhorias, ou seja, precisam de recapeamento asfáltico para suprimir o grande déficit qualitativo que o município possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

quando se trata da vida útil das vias existentes. Além disso, as inexistências de condições apropriadas de trafegabilidade para os veículos automotores acabam aumentando a probabilidade da ocorrência de acidentes com outros veículos, com motocicletas, com bicicletas e até com pedestres, já que todos os usuários estão envolvidos no mesmo espaço urbano.

- d) Do mesmo modo que a falta de boas condições de uso propicia acidentes, essa deficiência também não permite que sejam feitas sinalizações horizontais (pintura) de forma adequada para o orientar os usuários durante travessias quando pedestres, e quando deslocamento por veículos. Consequentemente, essa escassez de condições apropriadas de trafegabilidade associado à falta de pintura de sinalização de qualidade acaba aumentando ainda mais as ocorrências de incidentes, pois proporcionam menor segurança para os pedestres, de forma geral, mas também aos condutores de veículos.
- e) Diante do exposto, pode-se concluir que a falta de qualidade viária relacionado à pavimentação, proporciona condições inapropriadas para a execução das pinturas de sinalização e consequentemente esses déficits acabam incentivando desastres envolvendo veículos e pessoas, pondo em risco a vida dos habitantes do município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU
- 3.2 **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.3 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.4 **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de recape asfáltico, sinalização viária, acessibilidade e urbanização de passeio.
- 3.5 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo.
- 5.2 **Área de Intervenção:** Vide item 1.2
- 5.3 **Coordenação e Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 **Subcontratação:** Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
 - 6.1.1 Serviços preliminares
 - 6.1.2 Urbanismo
 - 6.1.3 Recape asfáltico
 - 6.1.4 Sinalização
 - 6.1.5 Serviços finais
 - 6.1.6 Ensaios Tecnológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha orçamentária e Planilha de Levantamento de quantidades
- 6.2.2. Memorial Descritivo
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. Composição de BDI
- 6.2.5. ART de projeto e orçamento
- 6.2.6. Contrato de Repasse

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

- 7.1.01 Serviços: Recape em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical e horizontal.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

A ser definido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO 01	2 meses	Evento concluído 100%
EVENTO 02	2 meses	Evento concluído 100%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo. Reajustável apenas com justificativa plausível e devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 13.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 13.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

13. VISTORIA PRÉVIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços e de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência é de 8 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

19. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

21. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

22. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços.
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04 ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº 07/2022_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 07/2022_ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 202__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviço de recape asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização de diversas ruas dos Conjuntos Humberto Teixeira, Loteamentos Barbosa e Guerra e Vila São Vicente, no Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1. Serviços Preliminares; 2.1. Urbanismo; 3.1. Recape Asfáltico; 4.1. Sinalização de Transito; 5.1. Serviços Finais; 6.1. Ensaios Tecnológicos (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra). 2. Conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma anexos do edital.	(Valor máximo RS 1.001.687,42)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 07/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 07/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme resolução da SESA 784/2019 e recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04 (quatro) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 08 (oito) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº _07/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIME NTO URBANO	2494-814	06002154520425100084490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2495-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA 07/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2022.



Cleber Batista
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 156/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0600215452042510008449051000

Preço máximo/Referência de preço - 1.001,687,42
R\$*

Data de Lançamento do Edital 28/04/2022

Data da Abertura das Propostas 23/06/2022

Data Registro 28/04/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

173
Edição nº 240
Ano 2022
Página 12 de
22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 07/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACSSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Proner - nº 1457 - CEP: 86.360-000 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Araucária

COMUNICADO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23.760/2022 - PREGÃO Nº 052/2022 - OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para serem distribuídos aos usuários da Rede Municipal, medicamentos utilizados na emergência pelos Centros de Saúde e medicamentos de dispensação especial, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Face à solicitação da SMSA - Secretaria Municipal de Saúde - Na folha de despacho Sequência - GED: 2365374 - FICA SUSPENSÃO a presente licitação - Considerando o apontamento preliminar de acompanhamento APA 23214 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após análise e adequações necessárias e permanecendo interesse na continuidade do feito, o edital em apreço será REPUBLICADO, respeitado o prazo legal de publicidade. Araucária, 28 de abril de 2022.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOIRO

41053/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 028/2022, para "Aquisição de uniformes, meias e tênis escolares", no dia 11/05/2022 às 09h 00min (Horário Oficial de Brasília). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. DEJALMA KOCHINSKI, Pregoeiro

41111/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 07/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/06/2022 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CRUÇ, ACABAMENTO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer n.º 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2022.

Cleber Batista

Secretário de Administração

41120/2022

Bituruna

MUNICÍPIO DE BITURUNA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 034/2022

O Município de Bituruna/PR, torna público que às 9:00 horas do dia 12 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R\$	Prazo (dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	03	1.350.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rubens Nieviadowski. Bituruna - Paraná, Brasil - Telefone: 0800 889 9817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro. Bituruna, 28 de abril de 2022 - Rodrigo Rossoni - Prefeito.

41229/2022

Boa Ventura de São Roque

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de 12 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para CONTRATAÇÃO (OES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS CONVENIO SEAB Nº 368/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Entrega das propostas e documentações: até a data de 12 de Maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - Rua Moisés Miranda, 422 - Centro - Boa Ventura de São Roque - PR. Através da plataforma www.bll.org.br.A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2022

Rodrigo Kofeika
Pregoeiro Oficial

40759/2022

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

- DATA DE ABERTURA: 12/05/2022

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pr-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I C A D O - S E

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de abril de 2022.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

41133/2022

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada em realização de serviços de apoio ao registro de informações e atualizações dos Programas vinculados ao Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.

Data da sessão de abertura: 17/05/2022 - Protocolo até: 08h45min. - Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 122.799,96 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais, com noventa e seis centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível estará disponível no site da Prefeitura ou poderá ser solicitado por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com, e Informações através do telefone: (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de abril de 2022.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

40724/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP, LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA - 20% - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/05/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 157.214,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 935840. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/com_licitacoes. Faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMAT

A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna público que fará realizar às 09h00 do dia 23 de maio do ano de 2022, na Rua Maurício Rosemann nº15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto: Sede
Objeto: Capela Mortuária
Quantidade e Unidade de medida: 307,08 m³
Prazo de Execução (dias) 180

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 41-3699-8640

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 60/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Tipo: Técnica e Preço

O Município de Amaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 31/05/2022 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporá, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação e capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo: R\$ 58.526,43. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 29 de abril de 2022.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/06/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACSSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 23/06/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2022.
CLERER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO;
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 69.909,50 (sessenta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos);
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/05/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

Regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza. Recebimento das propostas: de 03/05/2022 às 13h00min até 13/05/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 13/05/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 13/05/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bjl.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de abril de 2022.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Objeto: Fica Retificado O Edital de Pregão 33/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de motorista. O novo edital encontra-se disponível em www.campolargo.pr.gov.br - licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

NOVO ID NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL: 935970.
Nova Data de Abertura/Disputa: 12/05/2022 13:30h e 14:00h, respectivamente.
Replicado por ter saído no DOU de 20/04/2022, Serão 3, pag 276.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SRP

Com Lotes Exclusivos ME E EPP.

Objeto: Aquisição de Placas e Adesivos.

ABERTURA/DISPUTA: 16/05/2022 08:30h e 09:30h, respectivamente.

Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 935843)

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Objeto: Construção de quadra poliesportiva. Sessão Pública: 19 de maio de 2022, às 14h00min. Local: Sala de Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 29 de abril de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 8 de junho de 2022 às 17h30min, o credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

Em 28 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Antônio Kierski e Rua Pedro Alexandre Brotto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 19 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de abril de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandre Guebur, Rua Getúlio Vargas e Rua do João-de-Barro, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 20 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

3074/2022



Tipo:

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

Protocolado em:

23/06/2022 - 08:50:16

Informações do Requerente:

Nome: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CPF/CNPJ: 00.481.987/0001-03;

Contato: (43) 3424-1200;



3074:23.06.2022. Sistema Protocolo Municipal

Adilson M. Paulo

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

177

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0001-03

AV. CONTORNO SUL, KM 241, S/Nº, CAIXA POSTAL Nº 71

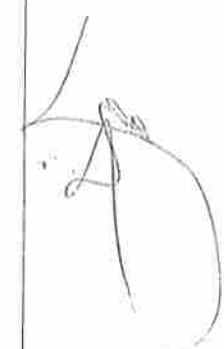
FONE: (43) 3424-1200 – CEP 86810-465

MAIL: tapalam@uol.com.br

APUCARANA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

DATA: 23/06/2022



Prefeitura do Município de Bandeirantes

Edital de Concorrência nº 007/2022

Envelope Nº 1 – Habilitação Preliminar

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ Nº 00.481.987/0001-03****NIRE - 41203273587****DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de "**TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**", com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrania, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no **CNPJ** sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo alterar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O regime de casamento do sócio EDER MOREIRA ARAUJO, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que era comunhão parcial de bens, passa para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana, em data de 22/04/2019, às folhas 39, livro 251-E, averbado no dia 26/04/2019, conforme Matrícula nº 085233 01 55 1997 2 00030 236 0008836 92, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de "TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrânia, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro à Av. Contorno Sul, KM 241, s/nº, Cep. 86.810-465 – Vila Rural Nova Ukrania, em Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: — INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: *"INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA, A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS"*.

CLAUSULA QUARTA: - Fica criada a filial nº 01, na Rodovia BR 369 – KM 271, S/Nº, Cep 86.825-000, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, em Marilândia do Sul, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41901073249 e CNPJ sob nº 00.481.987/0002-94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

CLAUSULA QUINTA:- Fica destacado o capital de R\$ 10,00 (Dez reais), para efeitos fiscais.

CLAUSULA SEXTA: - O ramo de atividade da filial, será: *INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS*".

CLAUSULA SÉTIMA: — CAPITAL SOCIAL — O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000

(Cinco milhões e quatrocentas mil) cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1- ADIR SILVA MORENO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
2- EDER MOREIRA ARAUJO	2.700.000 COTAS	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	5.400.000 COTAS	R\$ 5.400.000,00

CLÁUSULA OITAVA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.
 TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLAUSULA DÉCIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO e EDER MOREIRA ARAUJO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — DO FÓRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, em 26 de abril de 2019.



— Adir Silva Moreno —



— Eder Moreira Araújo —



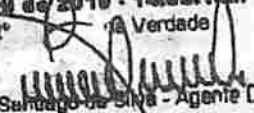
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTORIO DISTRITAL DE CALIFORNIA

Selo Digital n° 8yNYU.cUE6E P5J6n. Controle: CUB6 4444x
 Consulte em <http://furnopen.com.br>

Reconheço por AUTENTICA as assinaturas de ADIR SILVA
 MORENO e EDER MOREIRA ARAUJO. (0008649) Dou
 fe California 20 de abril de 2010 - 14:08:14h.
 Em Teste da Verdade


 José Carlos Santiago de Silva - Agente Delegado



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.
 TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2211601995																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41203273587	CNPJ 00.481.987/0001-03	Data de Ato Constitutivo 13/03/1995	Início de Atividade 01/03/1995																																
Endereço Completo Avenida Contorno Sul, Nº sn, KM 241, Vila Rural Nova Ucraniana - Apucarana/PR - CEP 86810-465																																			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS																																			
Capital Social R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais ☒		Prazo de Duração Indeterminado																															
Capital Integralizado R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.700.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ADIR SILVA MORENO</td> <td>205.248.039-00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.700.000,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>EDER MOREIRA ARAUJO</td> <td>566.360.839-72</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado	ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.700.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72		Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.700.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
ADIR SILVA MORENO	205.248.039-00																																		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.700.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
EDER MOREIRA ARAUJO	566.360.839-72		Sócio	S	Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>205.248.039-00</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ADIR SILVA MORENO</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>566.360.839-72</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>EDER MOREIRA ARAUJO</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome		205.248.039-00	Indeterminado	ADIR SILVA MORENO				Nome		566.360.839-72	Indeterminado	EDER MOREIRA ARAUJO													
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome		205.248.039-00	Indeterminado																																
ADIR SILVA MORENO																																			
Nome		566.360.839-72	Indeterminado																																
EDER MOREIRA ARAUJO																																			
Último Arquivamento Data 06/05/2019		Número 20192739719	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																														
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901073249 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 217, Nº S/N, NC RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825000 CNPJ: 00.481.987/0002-94																																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 08:37:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPMHQKWN.



PRC2211601995

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes – PR

Pelo presente instrumento, a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 00.481.987/0001-03, com sede na Avenida Contorno Sul, Km 241, S/nº, Apucarana- Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, km 241, s/nº - Caixa Postal nº 71
Fone (43) 3424-1200 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br
Apucarana - Paraná



c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº - Caixa Postal nº 71, Apucarana – Pr.

E-mail: tapalam@uol.com.br

Telefone: (43) 3424-1200

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0355-7

Nome da agência: Apucarana

Cidade da agência: Apucarana-Pr

Endereço da agência: Praça Ruy Barbosa, nº 20 Centro.

Conta nº: 25070-8

Titular: Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21

Avenida Contorno Sul, km 241, s/nº - Caixa Postal nº 71

Fone (43) 3424-1200 - CEP 86810-465

tapalam_asfalto@uol.com.br

Apucarana - Paraná



10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ microempresa (ME), ou
☐ empresa de pequeno porte (EPP), ou
☐ micro empreendedor individual (MEI), ou
☒ demais

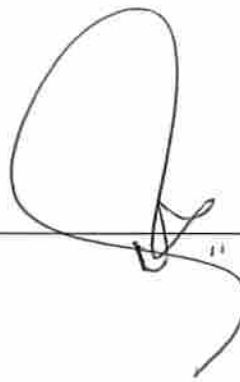
11) Nomeamos e constituímos o senhor Eder Moreira Araujo, portador do CPF/MF sob n.º 566.360.839-72, e do RG. sob n.º 4.175.692-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Kishitaro Kayukawa, 100, Apucarana-Pr, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 07/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes (PR), em 23 de junho de 2022.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, km 241, s/nº - Caixa Postal nº 71
Fone (43) 3424-1200 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br
Apucarana - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:27 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AFCE.926F.885E.DF08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026284022-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.481.987/0001-03
Nome: TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



193

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 30446/2022

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 13331 - TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

Endereço: AVENIDA CONTORNO SUL, SN

Complemento: KM241

Bairro: VL RURAL NOVA UKRANIA

CEP: 86.810-465

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/06/2022 ✓	60 dias ✓

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2022	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2022	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 06 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 20/01/2023 ✓

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **TAPALAM**

Endereço: **AVN CONTORNO SUL, 0 - VL RURAL NOVA UKRANIA**

CPF/CNPJ: **00.481.987/0001-03**

Inscrição Municipal: **380**

Cadastro Imobiliário: **0**

Início das Atividades: **03/07/2007**

Atividades:

810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4313400 - Obras de terraplenagem

6810203 - Loteamentos de Imóveis Próprios

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:
8H-18H

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 554305032



Data de Emissão: 20/01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.987/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPALAM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTORNO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 241
CEP 86.810-465	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL NOVA UKRANIA	MUNICÍPIO APUCARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3422-1471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 10:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.481.987/0001-03**Razão Social:** TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** AV CONTORNO SUL SN KM 241 / VILA RURAL NOVA UKR / APUCARANA /
PR / 86810-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022**Certificação Número:** 2022053100322916723523

Informação obtida em 07/06/2022 17:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Certidão n°: 18219705/2022

Expedição: 07/06/2022, às 17:12:43

Validade: 04/12/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAPALAM - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.481.987/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
63606507-21	00.481.987/0001-03	03/1995

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	TAPALAN
Endereço do Estabelecimento	AV CONTORNO SUL, SN, KM 241 - PQ INDUSTRIAL - CEP 86800-970
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 03/1995 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	566.360.839-72	EDER MOREIRA ARAUJO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	205.248.039-00	ADIR SILVA MORENO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/07/2022. ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 63606507-21

Emitido Eletronicamente via Internet
01/06/2022 14:01:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

199

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 80974/2022**Validade: 18/12/2022****Razão Social:** TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 00481987000103**Num. Registro:** 13889**Registrada desde :** 27/09/1996**Capital Social:** R\$ 5.400.000,00**Endereço:** AVENIDA CONTORNO SUL, S/N KM 241 VILA RURAL NOVA UKRANIA**Município/Estado:** APUCARANA-PR**CEP:** 86810465**Objetivo Social:**

Indústria da construção civil, pavimentação asfáltica, terraplanagem, serviços de usinagem de massa asfáltica e usinagem de concreto, realizar pesquisa, a lavra e a exploração de recursos minerais em todo o território nacional, locação de máquinas e loteamento de imóveis próprios.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:00481987000294

Endereço: RODOVIA BR 376 - KM 271, S/N

Bairro: NUCLEO RIBEIRAO BONITO

Cidade: MARILANDIA DO SUL-PR CEP: 86825000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 00481987000103

1 - Nome Civil: EDER MOREIRA ARAUJO -

Carteira: SP-520105/D Data de Expedição: 25/04/1991

Desde: 27/09/1996 Carga Horária: 40: H/S Até: 15/12/1997

Desde: 23/02/2001 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 11669 Data do Visto: 17/03/1994

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular-

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 00481987000294

1 - Nome Civil: RAYANNE DE JESUS ANDRADE FIDELIS -

Carteira: MG-247031/D Data de Expedição: 10/10/2019

CNPJ Filial: 00481987000294

Desde: 22/04/2022 Carga Horária: 8:0 H/M

Visto Nº: 203005 Data do Visto: 12/04/2022
Título: ENGENHEIRA DE MINAS Situação: Regular ✓
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

200

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 186503/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/06/2022 10:36:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

201

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80987/2022**

Validade: 18/12/2022 ✓

Nome Civil: EDER MOREIRA ARAUJO

Carteira - CREA-SP Nº : SP-520105/D

Registro Nacional : 2601653086

Registrado(a) desde : 25/04/1991

Filiação : JOÃO DOS SANTOS ARAUJO

TEREZINHA MOREIRA ARAUJO

Data de Nascimento : 12/07/1967

Documento de Identidade : 41756926 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

Naturalidade : REGENTE FEIJO/SP

Visto Nº : 011669

Dt. Expedição Visto : 17/03/1994

CPF : 56636083972

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC ENG CONSELHEIRO ALGACYR MUNHOZ MAEDER

Data da Colação de Grau : 22/12/1989

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 22/12/1989

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 186529/2022.

Emitida via Internet em 21/06/2022 10:48:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

2303/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER MOREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER MOREIRA ARAUJO**

RNP: 2601653086

Registro: **SP-520105/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20162649179** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 23/06/2016 Baixada em: 24/04/2018 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDE LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: **CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA** Nº: **25**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-235**

Contrato: **N 48/2016** celebrado em **23/06/2016**

Valor do contrato: **R\$ 6.333.274,93** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **186.975,87** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R OURO BRANCO E OUTRAS** Nº: **S/Nº**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86808-160**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/06/2016** Conclusão efetiva: **23/04/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE, PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SEDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS - SFM. (PLANILHA DE SERVIÇOS - VIDE O VERSO)





Verso da ART:

311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES
311.01.01 PLACAS
311.01.01.002 PLACA DE OBRA - (4,00 X 2,00M) 1,00 UD
311.01.04 DEMOLIÇÕES
DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO - DRENAGEM 24,64 M³
DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO - RECONSTRUÇÃO BASE/PAVIMENTO 868,70 M³
311.02 TERRAPLENAGEM
311.02.01 DESMATAMENTO E LIMPEZA
RETIRADA E REMOÇÃO DE TOCOS DE ARVORES 31,00 UD
311.03 DRENAGEM
311.03.01 SERVIÇOS INICIAIS
311.01.03.013 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CAT. 720,00 M³
311.01.03.021 REATERRO COM APILOAMENTO 648,00 M³
311.03.02 GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PB - 0,40 M 480,00 M
311.03.03 CAIXAS / POÇOS
CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PADRÃO PMA - NOVA 7,00 UD
BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - NOVA 26,00 UD
BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - RECUPERAÇÃO 63,00 UD
BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - LIMPEZA 37,00 UD

311.04 BASE / SUB-BASE
311.04.01 SUB-LEITO
311.01.04.005 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 123,20 M³
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO - RECONST. BASE/PAVIMENTO 4.338,50 M³
311.04.03 BASE
SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E=20 CM - (DRENAGEM) 20,94 M³
SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E=20 CM - RECONSTRUÇÃO BASE/PAVIMENTO 737,55 M³
311.05 MEIO FIO E SARJETA
311.05.01 SERVIÇOS INICIAIS
DEMOLIÇÃO COM RETIRADA DE MEIO FIO COM SARJETA 271,00 M
311.05.02 MEIO FIO E SARJETA
311.05.02.001 MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO - CONSUMO (0,0042 M³/M) 542,00 M

311.06 REVESTIMENTO
311.06.01 SERVIÇOS INICIAIS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 186.975,87 M²
311.06.02 PINTURA
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1-C 186.975,87 M²
IMPRIMAÇÃO - CM-30 - DRENAGEM 123,20 M²
IMPRIMAÇÃO - CM-30 - RECONSTRUÇÃO 4.338,50 M²
311.06.03 USINADO
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ 15.509,55 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - RECUPERAÇÃO 325,39 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - TAPA BURACOS 373,95 TON
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - DRENAGEM 9,24 TON

311.07 PAISAGISMO E URBANISMO
311.07.01 SERVIÇOS INICIAIS
DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM - DRENAGEM 23,19 M³
DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM 209,08 M³
DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM - RAMPAS 335,91 M³
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO P/ASSENT. CALÇADAS - DRENAGEM 356,80 M²
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO P/ASSENT. CALÇADAS 6.433,13 M²
311.07.02 CALÇADAS
CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - ESP. 5 CM - DRENAGEM 356,80 M²
CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - ESP. 5 CM 6.433,13 M²
RAMPA DE ACESSO P/DEFICIENTES COM PINTURA E PISO TÁTIL 870,00 UD
311.07.03 LASTRO
LASTRO DE BICA CORRIDA - DRENAGEM 5,35 M³
LASTRO DE BICA CORRIDA 96,50 M³
311.07.04 PROTEÇÃO VEGETAL
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS - INCLUINDO O PREPARO DO TERRENO 4.288,75 M²
33.07.04.005 PLANTIO DE ARVORES 124,00 UD

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056357, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2303/2018

21/06/2022 10:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

2303/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 158853/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



205

Apucarana, 20 de abril de 2018.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Contorno Sul, s/nº, km 241, Gleba Nova Ucrania e inscrita no CREA sob nº 13889-F e CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Moreira Araujo, registrado no CREA sob nº SP 520105/D e visto no CREA-PR sob nº 11669-V, conforme ART nº 20162649179, iniciada em 23/06/2016 e concluída em 23/04/2017, com dimensão de 186.975,87 m², na Rua Ouro Branco e outras, s/nº, no Centro, no município de Apucarana/PR, tendo como contratante o Município de Apucarana/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, em Apucarana/PR.

Execução dos serviços de recape, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sede do município de Apucarana/PR. Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDU, Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios - SFM, tendo como contratante o Município de Apucarana/PR.

311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	1,00	ud
311.01.04	DEMOLIÇÕES		
	Demolição Mecânica do pavimento - drenagem	24,64	m ³
	Demolição Mecânica do pavimento - reconstrução base/pavimento	868,70	m ³
311.02	TERRAPLENAGEM		
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA		
	Retirada e remoção de tocos de árvores	31,00	ud
311.03	DRENAGEM		
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.01.03.013	Escavação Mecânica de valas - 1ª Cat.	720,00	m ³
311.01.03.021	Reaterro com apiloamento	648,00	m ³
311.03.02	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS		
	Fornecimento, instalação de tubos de concreto PB - 0,40 m	480,00	m

Secretaria de Obras - SEOB

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Página 1

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE COPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
22 JUN 2022
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Márcia Simone da Silva Souza - Tabelã Substituta
Denise Catarina Lima - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luolano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



206

311.03.03	CAIXAS / POÇOS		
	Caixas de passagem em alvenaria - Padrão PMA - NOVA	7,00	ud
	Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - NOVA	26,00	ud
	Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - Recuperação	63,00	ud
	Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - Limpeza	37,00	ud
311.04	BASE / SUB-BASE		
311.04.01	SUB-LEITO		
311.01.04.005	Regularização e Compactação do Subleito	123,20	m³
	Regularização e compactação subleito - reconst. Base/pavimento	4.338,50	m²
311.04.03	BASE		
	Sub-Base de Macadame Hidráulico e=20 cm - (drenagem)	20,94	m³
	Sub-Base de Macadame Hidráulico e=20 cm - reconstrução base/pavimento	737,55	m³
311.05	MEIO FIO E SARJETA		
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS		
	Demolição com retirada de meio fio com sarjeta	271,00	m
311.05.02	MEIO FIO E SARJETA		
311.05.02.001	Meio fio com sarjeta de concreto - consumo (0,0042 m³/m)	542,00	m
311.06	REVESTIMENTO		
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS		
	Limpeza e lavagem da pista	186.975,87	m²
311.06.02	PINTURA		
	Pintura de ligação com RR-1-C	186.975,87	m²
	Imprimação - CM-30 - drenagem	123,20	m²
	Imprimação - CM-30 - reconstrução	4.338,50	m²
311.06.03	USINADO		
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	15.509,55	ton
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - recuperação	325,39	ton
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - tapa buracos	373,95	ton
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - drenagem	9,24	ton
311.07	PAISAGISMO E URBANISMO		
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS		
	Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm - drenagem	23,19	m³
	Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm	209,08	m³
	Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm - rampas	335,91	m³
	Regularização e compactação p/assent. Calçadas - drenagem	356,80	m²
	Regularização e compactação p/assent. Calçadas	6.433,13	m²

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUN 2022

Wladimir Jardim Filizoto Neto - Tabelião
Marta Gremião de Silva Gomes - Tabelião Substituto
Daniele S. M. Pente - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Ludovino Neto - Escrevente Juramentada

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



207

311.07.02	CALÇADAS		
	Calçada em concreto simples - esp. 5 cm - drenagem	356,80	m²
	Calçada em concreto simples - esp. 5 cm	6.433,13	m²
	Rampa de acesso p/Deficientes com pintura e piso tátil	870,00	ud
311.07.03	LASTRO		
	Lastro de bica corrida - drenagem	5,35	m³
	Lastro de bica corrida	96,50	m³
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL		
	Plantio de grama em placas - incluindo o preparo do terreno	4.288,75	m²
33.07.04.005	Plantio de arvores	124,00	ud

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Município de Apucarana
Eng. Civil Herivelto Moreno
Secretário Municipal de Obras
CREA nº PR-16355/D



1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUS16524

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUN 2022

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Márcia Simoni da Silva Souza - Tabelã Substituto
Denise Cassary Hingó - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elianeh Ludiano Neto - Escrevente Juramentado

EM BRANCO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

2860/2016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER MOREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER MOREIRA ARAUJO**

RNP: 2601653086

Registro: **SP-520105/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **3052559122** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/06/2008 Baixada em: 01/04/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA** CNPJ: 75.771.253/0001-68

Rua: CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-000

Contrato: celebrado em 09/06/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 60.190,12 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA HELENA Nº: S/Nº

Bairro: ZONA NORTE

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86806-560

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2008 Conclusão efetiva: 03/02/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA ZONA NORTE, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 319/2008. CONCORRENCIA Nº 01/2008 - LOTE Nº 05. PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

2860/2016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20162370778** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2016 Baixada em: 10/06/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: **CENTRO CIVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA** Nº: **25**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-000**

Contrato: **celebrado em 03/02/2009 Vinculado a ART: 20162168715, 3052559122**

Valor do contrato: **R\$ 212.925,63** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **5.370,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTA HELENA E OUTRAS** Nº: **S/Nº**

Bairro: **ZONA NORTE**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86806-560**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/02/2009** Conclusão efetiva: **08/08/2009**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA ZONA NORTE, NESTE MUNICÍPIO.
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO Nº 319/2008. CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 - LOTE Nº 05. PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.

Verso da ART:

311.02 - TERRAPLENAGEM

311.02.02 - ESCAVAÇÃO, CARGA TRANSPORTE

311.02.02.001 - REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO - 1.063,13 M³

311.02.02.010 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MATERIAL 1ª CATEGORIA DMT <= 500M - 1.382,07 M³

311.02.03 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO

311.02.03.002 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO - 100%PN - 1.063,13 M³

311.04 - BASE / SUB-BASE

311.04.01 - SUBLEITO

311.04.01.005 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO - 5.370,00 M²

311.04.03 - BASE

311.04.03.005 - BASE BRITA GRADUADA - 729,56 M³

311.05 - MEIO FIO E SARJETA

311.05.02 - MEIO FIO E SARJETA

311.05.02.011 - MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO (0,042 M³/M) - 1.534,28 M

311.06 - REVESTIMENTO

311.06.02 - PINTURA

311.06.02.006 - IMPRIMAÇÃO CM 30 - 5.370,00 M²

311.06.06 - USINADO

311.06.06.005 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - 537,00 TON

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.152, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2860/2016

21/06/2022 10:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2860/2016

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204969/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana, 07 de junho de 2016.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Contorno Sul, km 241, s/nº, em Apucarana/PR, inscrita no CREA sob nº 13889-F e CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Moreira Araújo, registrado no CREA SP sob nº 520.105/D, visto no CREA PR sob o nº 11669-V, conforme ART nº 3052559122, iniciada em 09/06/2008 e concluída em 03/02/2009, também conforme ART nº 20162168715, iniciada em 03/02/2009 e concluída em 08/08/2009, substituída pela ART nº 20162370778, com dimensão de 65.560,12 m², na Rua Santa Helena e outras, Zona Norte do município de Apucarana/PR, tendo como contratante a Prefeitura do Município de Apucarana, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25, bairro centro, em Apucarana/PR.

Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), na Rua Santa Helena e outras, Zona Norte do município de Apucarana/PR.

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
311.01	Serviços Preliminares		
311.01.01	Placas		
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00
311.01.04	Demolições		
311.01.04.002	Demolição mecânica do pavimento	m³	121,85
311.02	Terraplenagem		
311.02.02	Escavação, carga e transporte		
311.02.02.001	Remoção revestimento primário	m³	12.979,31
311.02.02.010	Escavação, carga e transporte - Material 1ª categoria DMT < = 500m	m³	16.873,10
311.02.03	Compactação de aterro		
311.02.03.002	Compactação de aterro - 100% PN	m³	12.979,31
311.03	Drenagem		
311.03.01	Serviços iniciais		
311.03.01.013	Escavação mecânica de valas - 1ª categoria	m³	12.392,70
311.03.01.020	Reaterro sem apiloamento	m³	7.807,40
311.03.01.021	Reaterro com apiloamento	m³	3.346,03
311.03.02	Galeria de águas pluviais		
311.03.02.001	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	3.749,00
311.03.02.002	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço	m	2.480,00
311.03.02.003	Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço	m	958,00
311.03.02.004	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem berço	m	250,00
311.03.03	Caixas / Poços		
	Caixa de ligação/Queda	ud	81,00
	Caixa de ligação 1,90x1,90x1,90m fck 15MPa	ud	11,00
	Boca de leão simples	ud	226,00
	Poço de visita/Queda - chaminé e tampa	ud	8,00
	Poço de visita/Queda	ud	67,00
311.03.03.053	Poço de visita/Queda - h até 2,50 m	ud	3,00
	Poço de visita/Queda - Ø 0,80/tampo de ff	ud	2,00
	Poço de visita/Queda - Ø 0,80/tampo de concreto	ud	3,00

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.



EM BRANCO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



	Poço de visita/Queda - 3,20	ud	3,00
311.03.05	Dissipador	ud	1,00
	Dissipador de energia Ø 60 e Ø 80	ud	2,00
311.03.05.004	Dissipador de energia 1,00		
311.04	Base / Sub-base		
311.04.01	Sub-leito		
311.04.01.005	Regularização e compactação subleito	m²	65.560,12
311.04.03	Base		
311.04.03.005	Base de brita graduada	m³	8.906,91
311.05	Meio fio e sarjeta		
311.05.02.011	Meio fio com sarjeta de concreto (0,042 m³/m)	m	17.816,53
311.06	Revestimento		
311.06.02	Pintura		
311.06.02.006	Imprimação - CM 30	m²	65.560,12
311.06.06	Usinado		
311.06.06.005	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	ton	6.556,02
311.07.02	Calçada		
311.07.02.001	Calçada em concreto	m²	19.647,41
311.07.02.030	Rampa de acesso para deficientes	ud	380,00
311.07.04	Proteção vegetal		
311.07.04.001	Plantio de grama em placas	m²	20.892,11
311.07.04.005	Plantio de árvores	ud	600,00
311.08.01	Sinalização vertical		
	Placa de sinalização	ud	91,00
311.08.02	Sinalização horizontal		
	Pintura de faixas	m²	681,35
311.09	Diversos		
	Muro de arrimo	m	130,00

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

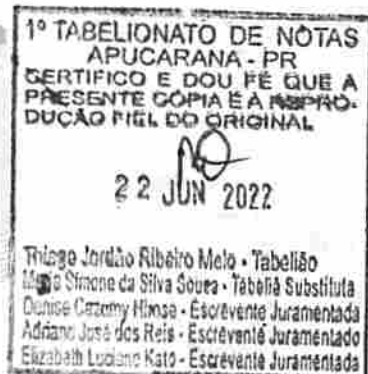


Município de Apucarana
Herivelto Moreno
Eng. Civil - CREA PR nº 16.355-D
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda
CREA 13889-F
Eder Moreira Araújo
Eng. Civil - CREA SP nº 520.105-D
Sócio Proprietário



1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

213

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles
nada constatei existir contra TAPALAM CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 00.481.987/0001-03-----

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS
(inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 966 Fls. 65 Livro 45: Natureza: INDENIZACAO POR DANO MORAL E MATERIAL
Requerente: ELIZANGELA DE CAMARGO GONCALVES E OUTRO Data: 5 de junho de
2020 Numero Unico: 0006319-30.2020.8.16.0044 - 1a vara. CIVEL.-----
A acao citada acima tem como requerido: TAPALAM CONSTRUcoes E
EMPREENDIMENTOS LTDA.-----

CERTIFICO ainda, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei
existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e
RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido
TAPALAM CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 02 DE JUNHO

DE 2.022 ✓

-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO
 APUCARANA

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FUS16526

1º TABELIONATO DE NOTAS
 APUCARANA - PR
 CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
 PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
 DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
 22 JUN 2022
 Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
 Maysa Simone da Silva Souza - Tabelão Substituta
 Denise Cecília Hiroto - Escrevente Juramentada
 Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
 Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM FRANCO

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	(16.700.367,74 + 350.098,06)	1,03
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(1.686.348,63 + 14.805.812,68)	
Liquidez corrente (LC)	16.700.367,74	9,90
$LC = AC / PC$	1.686.348,63	
Solvência Geral (SG)	(16.700.367,74 + 350.098,06 + 16.928.102,94)	2,06
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	(1.686.348,63 + 14.805.812,68)	

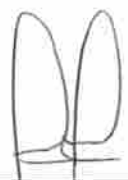
AC = Ativo Circulante
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Bandeirantes (PR), em 23 de junho de 2022.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio – Administrador


João Carlos de Oliveira
RG nº 3.538.010-8
Contador – CRC-PR 23.560/O-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203273587	CNPJ 00.481.987/0001-03
NOME EMPRESARIAL TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	44843321915	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915	647032530646695314 9	26/01/2022 a 26/01/2023	Não
Administrador	56636083972	EDER MOREIRA ARAUJO:56636083972	475611787877627218 9	02/03/2020 a 02/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.
78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2022 às 17:50:24

D3.2F.AE.66.4C.A9.82.63
B6.2F.08.66.D9.38.67.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 28.031.213,31	R\$ 33.978.568,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.681.869,15	R\$ 16.700.367,74
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.310.157,18	R\$ 23.996,25
CAIXA		R\$ 30.563,01	R\$ 397,56
Caixa		R\$ 30.563,01	R\$ 397,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.198.893,94	R\$ 1.978,72
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 516.216,62	R\$ 1.000,00
Bradesco S/A		R\$ 2,00	R\$ 1,00
Itau S/A		R\$ 671.048,58	R\$ 0,00
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Cooperativo Sicredi		R\$ 961,72	R\$ 496,93
Banco Santander C/C 13000781-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal - C/C 75-4		R\$ 2.629,70	R\$ 431,34
Banco Sicredi - C/C 57056-6		R\$ 8.035,32	R\$ 48,45
Bradesco C/C 99013-2		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 80.700,23	R\$ 21.619,97
Banco do Brasil		R\$ 68.290,39	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 1.205,92
Bradesco S/A		R\$ 840,75	R\$ 2.246,36
Santander		R\$ 11.569,09	R\$ 18.167,69
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 9.182.222,40	R\$ 16.508.621,69
CLIENTES		R\$ 4.041.288,04	R\$ 6.741.890,46
Clientes Diversos		R\$ 4.041.288,04	R\$ 6.741.890,46
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 971.737,95	R\$ 159.554,02
ICMS a Compensar		R\$ 913.890,24	R\$ 127.004,36
IRRF a Compensar		R\$ 1.669,01	R\$ 1.087,73
IRPJ Estimado a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 581,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Compensar		R\$ 10.095,53	R\$ 10.095,53
ISSQN retido a Compensar		R\$ 30.033,98	R\$ 4.784,04
Valor a Compensar		R\$ 12.951,37	R\$ 12.951,37
Cont. Social Estimativa 1995		R\$ 146,95	R\$ 146,95
IRPJ Estimativa 1995		R\$ 183,69	R\$ 183,69
IRPJ Estimativa 1996		R\$ 555,09	R\$ 555,09
IRPJ Estimativa 1997		R\$ 76,79	R\$ 76,79
Cont. Social Estimativa 1996		R\$ 667,39	R\$ 667,39
Cont. Social Estimativa 1997		R\$ 61,43	R\$ 61,43
Previdencia Restituição		R\$ 1.358,37	R\$ 1.358,37
Retenção Previdenciária		R\$ 48,11	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 4.169.196,41	R\$ 9.607.177,21
Res. Grevilhas Quadra 01 Lote 01 à 18		R\$ 42.592,60	R\$ 42.592,60
Res. Grevilhas Quadra 04 Lote 01 à 18		R\$ 48.611,12	R\$ 48.611,12
Res. Grevilhas Quadra 05 Lote 01 à 08		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Res. Grevilhas Quadra 06 Lote 01 à 09		R\$ 10.370,40	R\$ 10.370,40
Res. Grevilhas Quadra 07 Lote 01 à 12		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Res. Grevilhas Quadra 08 Lote 01 à 12		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Res. Grevilhas Quadra 09 Lote 01 à 06		R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33
Estoque de Materiais		R\$ 3.499.560,00	R\$ 6.760.540,80
Lote de Terra nº06 Q02 Resid.San Marino		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Lotes Terras nº07/08 Q02 Res. San Marino		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Lotes Terras nº02A e 02B Q07Vil.Di Roma		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lotes Terras nº3A/3Be3C Q08 Vil.Di Roma		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Lotes Terras nº10/11/12/13/14/15 Q12 T Boa		R\$ 162.228,96	R\$ 162.228,96
Lote de Terras nº 08 Q. 01 Res.San Marino		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lote de Terras nº 07 Q. 01 Res.San Marino		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lote de Terras nº 09 Q. 01 Res.San Marino		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Terreno Gleba Nova Ukrania - 79-c/6 matricula 29650		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 2.177.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 189.489,57	R\$ 167.749,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 189.489,57	R\$ 167.749,80
Premios de Seguros		R\$ 189.489,57	R\$ 167.749,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 17.349.344,16	R\$ 17.278.201,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 355.098,16	R\$ 350.098,06
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 214.584,43	R\$ 214.584,43
Depósito Judicial		R\$ 214.584,43	R\$ 214.584,43
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 105.132,80	R\$ 105.132,80
ICMS à Recuperar Ativo Imobilizado		R\$ 103.090,93	R\$ 103.090,93
Imposto à Recuperar - COFINS		R\$ 2.041,87	R\$ 2.041,87
INVESTIMENTOS		R\$ 35.380,93	R\$ 30.380,83
INVESTIMENTOS / PARTICIPAÇÕES		R\$ 35.380,93	R\$ 30.380,83
Título Capitalização Santander		R\$ 11.398,11	R\$ 6.398,01
Título Capitalização Itau		R\$ 16.982,82	R\$ 16.982,82
OURO CAP - Banco do Brasil		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Sicredi - Conta Capital		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 16.991.966,00	R\$ 16.925.822,94
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 21.803.681,18	R\$ 22.228.641,18
Máquinas e Equipamentos		R\$ 12.451.677,41	R\$ 12.451.677,41
Móveis e Utensílios		R\$ 24.757,85	R\$ 24.757,85
Veículos		R\$ 6.900.100,21	R\$ 7.303.360,21
Computadores e Periféricos		R\$ 23.686,91	R\$ 23.686,91
Terrenos		R\$ 968.000,00	R\$ 968.000,00
Instalações		R\$ 1.400,00	R\$ 23.100,00
Equipamentos		R\$ 1.040.083,73	R\$ 1.040.083,73
Construções em Andamento		R\$ 301.213,08	R\$ 301.213,08
Instalações - Escritório/Usina		R\$ 89.578,52	R\$ 89.578,52
Imoveis de Uso		R\$ 3.183,47	R\$ 3.183,47
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 37.068,53	R\$ 105.549,12
Consórcio		R\$ 37.068,53	R\$ 45.209,45
Consórcio Itau		R\$ 0,00	R\$ 60.339,67
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (4.848.783,71)	R\$ (5.408.367,36)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos -		R\$ (3.663.516,91)	R\$ (3.905.793,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Depreciação			
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R\$ (1.671,66)	R\$ (1.671,66)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (1.169.011,39)	R\$ (1.468.321,17)
(-) (-) Equipamentos - Depreciação		R\$ (14.583,75)	R\$ (32.580,75)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
Softwares ou Programas de Computador		R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
PASSIVO		R\$ 28.031.213,31	R\$ 33.978.568,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.659.080,21	R\$ 1.686.348,63
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 960.995,74	R\$ 314.231,28
FORNECEDORES		R\$ 960.995,74	R\$ 314.231,28
Fornecedores Diversos		R\$ 960.995,74	R\$ 314.231,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 831.380,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 710.000,52
Banco Itaú S/A		R\$ 0,00	R\$ 650.000,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 74.820,12
(-)Juros à Transcorrer		R\$ 0,00	R\$ (14.819,60)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 121.379,98
Bancos C/ Movimento - Saldo Devedor		R\$ 0,00	R\$ 121.379,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 150.836,55	R\$ 185.724,18
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 121.817,25	R\$ 105.184,09
Salários a Pagar		R\$ 120.682,06	R\$ 105.184,09
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 465,45	R\$ 0,00
13º. Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensão Alimentícia a Recolher		R\$ 669,74	R\$ 0,00
Adiantamento Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 27.159,20	R\$ 78.582,09
I.N.S.S. a Pagar		R\$ 3.675,49	R\$ 57.549,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 20.136,58	R\$ 20.935,64
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 3.347,13	R\$ 97,16
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 524.488,08	R\$ 389.728,68
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 18.731,24	R\$ 18.370,13
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 7.227,40	R\$ 9.991,79
IRRF a Recolher		R\$ 2.425,72	R\$ 100,28
ISS Retido a Recolher		R\$ 820,43	R\$ 285,49
Contribuições Retidas a Recolher		R\$ 6.399,72	R\$ 6.134,60
INSS Retido a Recolher		R\$ 1.857,97	R\$ 1.857,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 283.921,69	R\$ 194.269,62
IRPJ a Pagar		R\$ 180.907,46	R\$ 123.841,40
Contribuição Social a Pagar		R\$ 103.014,23	R\$ 70.428,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 221.835,15	R\$ 177.088,93
ICMS a Pagar		R\$ 41.991,98	R\$ 85.060,67
COFINS a Pagar		R\$ 122.596,30	R\$ 71.707,60
PIS a Pagar		R\$ 26.562,52	R\$ 15.536,63
ISSQN a Pagar		R\$ 30.684,35	R\$ 4.784,03
CONTAS A PAGAR		R\$ 22.759,84	R\$ (34.716,01)
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 22.759,84	R\$ (34.716,01)
Seguros a Pagar		R\$ 18.258,34	R\$ (41.477,12)
Taxa DNPM a Pagar		R\$ 4.501,50	R\$ 6.761,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.362.045,85	R\$ 14.805.812,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.362.045,85	R\$ 14.805.812,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 8.362.045,85	R\$ 12.805.812,68
Banco Coop Sicredi S/A		R\$ 0,00	R\$ 401.260,62
Financiamento à Pagar - Motoniveladora120		R\$ 218.870,75	R\$ 147.620,75
Financiamento à Pagar - Escavadeira 336D		R\$ 393.050,87	R\$ 296.810,87
Financiamento à Pagar - Gerador		R\$ 10.910,97	R\$ 0,00
Financiamento à Pagar - Britador		R\$ 26.547,95	R\$ 19.099,25
Financiamento à Pagar - Guindaste Hidraul		R\$ 34.665,62	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamento à Pagar - SW4		R\$ 41.915,97	R\$ 0,00
(-) (-) Juros a Transcorrer S/ Financ. SW4		R\$ (6.814,32)	R\$ 0,00
Financiamento à Pagar - Pavimentadora de Asfalto		R\$ 217.793,87	R\$ 87.117,35
(-) (-) Juros à Transcorrer - Pavimentadora de Asfalto		R\$ (43.248,64)	R\$ (19.462,02)
Empréstimo Empresas do Grupo		R\$ 2.768.018,15	R\$ 8.384.018,15
Empréstimo Sicredi 57056-9		R\$ 849.866,16	R\$ 719.117,52
(-) (-) Juros à Transcorrer		R\$ (149.866,16)	R\$ (149.866,16)
Empréstimo Itau		R\$ 2.562.294,15	R\$ 1.879.015,71
(-) (-) Juros à Transcorrer		R\$ (523.231,65)	R\$ (383.703,21)
Financiamento Escavadeira Caterpillar		R\$ 681.869,68	R\$ 535.195,92
(-) (-) Juros à Transcorrer Escavadeira Caterpillar		R\$ (190.883,24)	R\$ (145.248,25)
Financiamento Caminhões Atego 2730		R\$ 562.474,66	R\$ 383.547,31
(-) (-) Juros à Transcorrer Caminhões Atego 2730		R\$ (188.474,66)	R\$ (152.102,39)
Financiamento Minicarregadeira Caterpillar		R\$ 224.913,38	R\$ 173.982,26
(-) (-) Juros à Transcorrer Minicarregadeira Caterpillar		R\$ (63.699,07)	R\$ (50.049,31)
Financiamento Caminhões Atego 3026 (03)		R\$ 1.023.240,01	R\$ 752.419,21
(-) (-) Juros à Transcorrer Caminhões Atego 3026 (03)		R\$ (208.510,02)	R\$ (160.392,30)
Financiamento Carrocerias caminhões Atego 3026 (03)		R\$ 148.423,38	R\$ 109.495,72
(-) (-) Juros à Transcorrer Carrocerias Caminhões Atego 3026 (03)		R\$ (28.081,96)	R\$ (22.064,32)
Empréstimo João Araujo e Terezinha		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
Empréstimos Sócios		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 18.010.087,25	R\$ 17.486.407,43
CAPITAL		R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 5.399.990,00	R\$ 5.399.990,00
Capital Social Filial		R\$ 10,00	R\$ 10,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.610.087,25	R\$ 12.086.407,43
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.533.084,91	R\$ 12.558.011,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumul /Saldo a Dispos Assembléia		R\$ 9.533.084,91	R\$ 12.558.011,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.757.002,34	R\$ 2.528.395,88
Lucro do Exercício		R\$ 3.757.002,34	R\$ 2.528.395,88
(-) APLICAÇÕES		R\$ (680.000,00)	R\$ (3.000.000,00)
(-) Lucros Distribuídos/Pagos/creditados		R\$ (680.000,00)	R\$ (3.000.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 7 de 7

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aclutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Lucros Distribuídos/Pagos/creditados (R\$)	Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Capital Social Filial (R\$)	Lucros Acumul /Saldo a Dispos Assembléia (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2021	5.399.990,00	10,00	9.533.084,91	3.757.002,34	(-)680.000,00	18.010.087,25
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	3.757.002,34	27.110.999,00	680.000,00	31.548.001,34
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	(-)732.075,70	(-)28.339.605,46	(-)3.000.000,00	(-)32.071.681,16
Saldo Final em 31.12.2021	5.399.990,00	10,00	12.558.011,55	2.528.395,88	(-)3.000.000,00	17.486.407,43
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

223

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 3.757.002,34	R\$ 2.528.395,88
RECEITAS		R\$ 27.891.808,35	R\$ 24.582.603,12
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.464.808,35	R\$ 24.282.603,12
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 29.521.224,56	R\$ 27.246.506,85
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 7.307.128,48	R\$ 15.711.070,65
Vendas Produtos Fabricação Propria Vista		R\$ 1.920.476,84	R\$ 3.557.548,26
Vendas Produtos Fabricação Propria Prazo		R\$ 4.766.651,64	R\$ 11.913.522,39
Vendas de Terrenos a Vista		R\$ 620.000,00	R\$ 240.000,00
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 22.214.096,08	R\$ 11.535.436,20
Serviços Prestados a Vista		R\$ 2.193.876,47	R\$ 4.969.508,80
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 20.020.219,61	R\$ 6.565.927,40
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.055.971,41)	R\$ (2.963.969,52)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (163.460,90)
(-) Abatimentos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (163.460,90)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (2.055.971,41)	R\$ (2.800.508,62)
(-) ICMS S Vendas e Serviços		R\$ (721.192,27)	R\$ (1.679.415,70)
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ (192.079,98)	R\$ (176.034,53)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ (886.523,35)	R\$ (812.467,31)
(-) ISQN s Serviços		R\$ (256.175,81)	R\$ (132.591,08)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (444,80)	R\$ 65,79
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (444,80)	R\$ 65,79
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 65,79
Descontos Concedidos		R\$ (444,80)	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 427.000,00	R\$ 300.000,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 427.000,00	R\$ 300.000,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 427.000,00	R\$ 300.000,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 427.000,00	R\$ 300.000,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (24.134.806,01)	R\$ (22.054.207,24)
(-) CUSTOS		R\$ (4.403.807,12)	R\$ (3.735.500,48)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.403.807,12)	R\$ (3.735.500,48)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.403.807,12)	R\$ (3.735.500,48)
Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (121.974,36)	R\$ 0,00
(-) Compra de Matéria Prima e Insumos		R\$ (7.593.530,14)	R\$ (7.067.932,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Compra de Material para Uso e Consumo		R\$ (52.087,72)	R\$ 0,00
(-) Fretes S Compras		R\$ (209.969,80)	R\$ (130.043,89)
ICMS S Compras		R\$ 755.376,92	R\$ 196.835,80
(-) Devolucao de Compras		R\$ 6.694,46	R\$ 4.658,99
Compra de Mercadorias Subst Trib p Reven		R\$ (2.316,48)	R\$ 0,00
(-) Estoque Inicial de Mercadorias		R\$ (685.560,00)	R\$ (3.499.560,00)
Estoque Final de Mercadorias		R\$ 3.499.560,00	R\$ 6.760.540,80
CUSTOS		R\$ (9.420.007,94)	R\$ 0,00
CUSTO DAS VENDAS E SERVICOS		R\$ (9.420.007,94)	R\$ 0,00
CUSTO - SERVICOS GERAIS		R\$ (9.420.007,94)	R\$ 0,00
Roupas e Uniformes		R\$ (33.116,46)	R\$ 0,00
Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (2.632.605,61)	R\$ 0,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (766.995,50)	R\$ 0,00
Despesas C Alimentacao		R\$ (53.026,70)	R\$ 0,00
Uso e Consumo na Prestacao de Servicos		R\$ (1.636.398,75)	R\$ 0,00
Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R\$ (1.553.588,18)	R\$ 0,00
Despesas C Veiculos		R\$ (626.228,90)	R\$ 0,00
Locacoes de Maquinas e Equipamentos		R\$ (105.602,75)	R\$ 0,00
Farmacia		R\$ (19.691,75)	R\$ 0,00
Cesta Basica		R\$ (132.071,05)	R\$ 0,00
Materiais de Construcão		R\$ (1.432.554,61)	R\$ 0,00
Medicina Ocupacional		R\$ (843,76)	R\$ 0,00
Exames Laboratoriais		R\$ (110,00)	R\$ 0,00
Material de Seguranca		R\$ (35.155,28)	R\$ 0,00
Frete e Carretos		R\$ (79.805,79)	R\$ 0,00
Energia Eletrica		R\$ (205.709,68)	R\$ 0,00
Pecas e Acessorios		R\$ (106.503,17)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (9.424.826,93)	R\$ (17.508.548,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.867.425,59)	R\$ (16.416.136,39)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (2.813.398,93)	R\$ (2.928.289,18)
(-) Salarios		R\$ (1.803.759,77)	R\$ (1.725.534,50)
(-) Pro-Labore		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) Horas Extras		R\$ (336.145,17)	R\$ (295.524,71)
(-) Ferias		R\$ (209.188,38)	R\$ (276.159,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13.Salario		R\$ (191.180,71)	R\$ (187.706,74)
(-) Aviso Previo Indenizacoes Trabalhistas		R\$ (52.670,59)	R\$ (68.963,43)
(-) Acoes Trabalhistas		R\$ (180.000,00)	R\$ (348.000,00)
Participacao dos Empregados		R\$ (15.386,31)	R\$ 0,00
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (998.924,77)	R\$ (991.983,63)
(-) I.N.S.S.		R\$ (629.841,18)	R\$ (621.569,14)
(-) F.G.T.S.		R\$ (202.343,57)	R\$ (198.836,50)
(-) Multa Rescisoria FGTS		R\$ (47.489,37)	R\$ (52.258,58)
(-) Contribuicoes Sindicais		R\$ (130,51)	R\$ (1.350,00)
(-) INSS S. PRO LABORE		R\$ (5.013,60)	R\$ (5.280,00)
(-) Sat		R\$ (114.106,54)	R\$ (112.689,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.055.101,89)	R\$ (12.495.863,58)
Aluguel		R\$ (1.003,50)	R\$ 0,00
(-) Agua e Esgoto		R\$ (20.372,62)	R\$ (30.087,20)
(-) Energia Eletrica		R\$ (752.465,55)	R\$ (1.019.072,19)
(-) Material de Limpeza		R\$ (13.413,72)	R\$ (5.056,58)
(-) Material de Escritorio		R\$ (13.355,98)	R\$ (11.016,02)
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ (64.482,01)	R\$ (158.686,12)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (1.158.395,22)	R\$ (3.752.668,11)
(-) Correios e Malotes		R\$ (265,90)	R\$ (355,35)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (197.444,28)	R\$ (559.583,65)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (4.517,00)	R\$ (3.550,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (110.264,40)	R\$ (126.101,39)
Assistencia Medica		R\$ (4.868,00)	R\$ 0,00
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (200.960,78)	R\$ (337.775,28)
(-) Telefone		R\$ (26.471,29)	R\$ (24.709,90)
(-) Alimentacao		R\$ (263.547,69)	R\$ (410.570,03)
Vale-Transporte		R\$ 2.466,90	R\$ 2.722,54
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (6.143,90)	R\$ (6.809,10)
(-) Pedagogos		R\$ (10.783,20)	R\$ (16.394,41)
Jornais		R\$ (926,00)	R\$ 0,00
(-) Estadias		R\$ (8.859,00)	R\$ (3.870,00)
(-) Seguros		R\$ (87.295,05)	R\$ (138.711,15)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ (77.260,00)	R\$ (89.140,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Viagens		R\$ (19,00)	R\$ (1.086,00)
(-) Uso e Consumo		R\$ (10.963,41)	R\$ (12.610,53)
(-) Uso e Consumo na Prestacao de Servicos		R\$ (159.110,77)	R\$ (477.400,45)
(-) Despesas c Fotocópias		R\$ (1.472,43)	R\$ (2.027,36)
(-) Servicos de Vigilancia		R\$ (6.968,33)	R\$ (4.234,00)
(-) Assistencia Tecnica		R\$ (18.881,94)	R\$ (11.173,75)
(-) Despesas Diversas		R\$ (9.920,00)	R\$ (7.339,14)
(-) Anuidades		R\$ (11.817,84)	R\$ (16.182,44)
(-) Internet TV		R\$ (4.575,58)	R\$ (9.818,59)
(-) Roupas e Uniformes		R\$ (4.701,90)	R\$ (30.219,50)
(-) Despesa c Cartorio		R\$ (30.652,74)	R\$ (47.247,24)
(-) Condominio		R\$ (4.451,70)	R\$ (18.414,54)
(-) Material de Seguranca		R\$ (13.341,70)	R\$ (40.206,97)
(-) TAXAS ACIA JUCEPAR		R\$ (1.794,37)	R\$ (3.344,62)
(-) Taxas Diversas		R\$ (12.749,93)	R\$ (18.889,39)
(-) Despesas c veiculos		R\$ (5.115,75)	R\$ (3.597,77)
(-) Material Aplicado		R\$ (4.519,20)	R\$ (508.850,09)
(-) Manutencao em Maquinas e Veiculos		R\$ (768.599,27)	R\$ (3.050.306,97)
(-) Despesas c Software		R\$ (21.605,33)	R\$ (25.307,63)
(-) Pecas e Acessorios		R\$ (90.123,97)	R\$ (12.846,55)
(-) Locacoes		R\$ (12.168,99)	R\$ (79.206,00)
Farmacia		R\$ 9.324,57	R\$ 16.886,66
(-) Cesta Basica		R\$ (42.842,80)	R\$ (241.929,68)
(-) Materiais de Construcão		R\$ (327.834,68)	R\$ (726.983,04)
(-) Honorarios Advocaticios		R\$ (38.134,50)	R\$ (15.110,00)
(-) Exames Medicos Ocupacionais		R\$ (5.705,90)	R\$ (14.070,00)
(-) Instalacoes		R\$ (1.886,94)	R\$ (2.858,99)
(-) Contribuicoes e Doacoes		R\$ (2.450,00)	R\$ (2.036,00)
(-) Honorarios Profissionais		R\$ 0,00	R\$ (130.301,62)
(-) Mensalidade		R\$ (15.337,13)	R\$ (5.393,38)
(-) Gastos C Cartao de Credito		R\$ (141,65)	R\$ (392,35)
(-) Exames Laboratoriais		R\$ (6.678,00)	R\$ (1.473,50)
(-) Desp. c Informatica		R\$ (16.478,34)	R\$ (16.053,54)
(-) Arrendamento		R\$ (392.754,18)	R\$ (284.404,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (366.979,95)	R\$ (706.896,44)
(-) DESPESAS COM ATUALIZACOES		R\$ (41.373,32)	R\$ (40.449,44)
(-) Despesas bancarias		R\$ (41.373,32)	R\$ (40.449,44)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (325.606,63)	R\$ (666.447,00)
(-) Juros		R\$ (63.496,12)	R\$ (110.810,29)
(-) Multas		R\$ (16.024,55)	R\$ (2.530,03)
(-) Encargos e Juros S Financiamentos		R\$ (246.085,96)	R\$ (553.106,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (190.421,39)	R\$ (385.467,97)
(-) IMPOSTOS		R\$ (169.055,07)	R\$ (373.233,85)
(-) IOF		R\$ (18.343,27)	R\$ (35.285,36)
(-) IPTU		R\$ (10.221,50)	R\$ (64.063,00)
(-) IPVA LICENCIAMENTO SEGURO		R\$ (80.346,79)	R\$ (80.114,35)
OBRIGATORIO			
(-) IRRF (exclusivo Na Fonte)		R\$ 0,00	R\$ (4.851,55)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (382,99)	R\$ (732,71)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (3.017,98)	R\$ (51.844,65)
(-) Taxa DNPM		R\$ (56.467,37)	R\$ (136.010,85)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ (275,17)	R\$ (331,38)
(-) MULTAS		R\$ (21.366,32)	R\$ (12.234,12)
Multas Fiscais Punitivas		R\$ (19.366,97)	R\$ 0,00
Multas Contratuais		R\$ (226,25)	R\$ 0,00
(-) Multas de Transito		R\$ (1.773,10)	R\$ (12.234,12)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (48,11)
(-) PERDAS		R\$ 0,00	R\$ (48,11)
(-) Perdas		R\$ 0,00	R\$ (48,11)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R\$ (886.164,02)	R\$ (810.157,85)
(-) PROVISÕES P IRPJ E CSLL		R\$ (886.164,02)	R\$ (810.157,85)
(-) PROVISÕES P IMPOSTO DE RENDA		R\$ (567.015,60)	R\$ (517.660,95)
(-) Provisao P IRPJ		R\$ (567.015,60)	R\$ (517.660,95)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S		R\$ (319.148,42)	R\$ (292.496,90)
LUCROS			
(-) Provisao P Contribuicao Social		R\$ (319.148,42)	R\$ (292.496,90)
VALORES TRANSITORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferencia de Saldos		R\$ 4.163,33	R\$ 0,00
Transferencia de Material da Filial		R\$ (4.163,33)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5

TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

CNPJ : 00.481.987/0001-03

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	2021	2020
19 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
558 atividades operacionais	3.900.163,46	3.491.476,78
310 Resultado do Exercício	2.528.395,88	3.757.002,34
35 Depreciação e Amortização	559.583,65	197.444,28
620 Outros Créditos	812.183,93	(462.969,84)
523 AUMENTOS E DIMINUIÇÕES	(4.255.936,95)	611.917,77
78 Aumento (Redução) Em Contas a Receber	(2.700.602,42)	144.556,68
108 Aumento (Redução) Em Estoques	(5.437.980,80)	(2.844.000,00)
116 Aumento (Redução) Em Despesas Antecipadas	21.739,77	(103.443,71)
124 Aumento (Redução) Em Fornecedores	(646.764,46)	648.128,95
787 Aumento (Redução) Em Outras Obrigações	121.379,98	(2.306,74)
132 Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	(57.475,85)	(8.581,55)
795 Aumento (Redução) Em Empréstimos Financiamentos Bancários	4.443.766,83	2.777.564,14
515 CONTAS A PAGAR OU PROVISÕES TRABALHISTAS	34.887,63	(116.861,53)
418 Folha de pagamento (empregados)	(16.633,16)	20.586,19
426 Folha de Pagamento (Dirigentes)	97,90	83,66
434 Encargos Sociais	51.422,89	(137.531,38)
370 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(134.759,40)	247.594,07
388 Aumento (Redução) Impostos Retidos	(361,11)	(3.674,23)
396 Aumento (redução) Impostos e Contrib. s/Lucro	(89.652,07)	96.231,61
140 Aumento (Redução) Em Impostos e Contribuição s/Receitas	(44.746,22)	155.036,69
566 CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(455.645,26)	4.234.127,09
167 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
183 (-) Compras de Imobilizado	(424.960,00)	(3.061.950,00)
191 (-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	11.000,00
604 Lucros Distribuídos/pagos	(3.000.000,00)	(680.000,00)
205 DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.424.960,00)	(3.741.950,00)
833 SUBTOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.880.605,26)	492.177,09
213 FLUXO DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		
248 Empréstimos Tomados a Curto Prazo	831.380,50	(2.306,74)
256 (-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	1.154.459,36	682.308,74
850 Disponibilidades Ano Anterior	(1.310.157,18)	(808.373,13)
876 Disponibilidades no Final do Período	(23.996,25)	(1.310.157,18)
582 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	1.286.160,93	(501.784,05)

TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

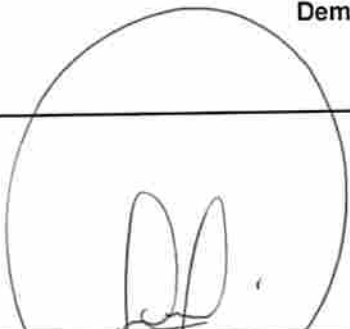
CNPJ : 00.481.987/0001-03

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2021 a 31/12/2021

Nome

2021

2020


JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
CONTADORCPF: 448.433.219-15
CRC: 023560/O-2
EDER MOREIRA ARAUJO
Administrador
CPF: 566.360.839-72



TAPALAMCONSTREEMPREE LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

Notas Explicativas
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTANº01

TAPALAMCONSTR E EMPRE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, constituída em//, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de APUCARANA-PR, na Av CONTORNOSUL, nº 241, CONTORNOSUL.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTANº02

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTANº03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultamos itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000 (R1).

NOTANº04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

4.1- Estoques

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local e condição de consumo ou venda. Sendo mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, conforme determinam os itens 15, 16 e 17 da ITG 1000 CFC. Levantamento de Inventário no valor de R\$ 9.607.177,21 (Nove Milhões Seiscentos e Sete Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) no final do período.

4.2- Imobilizações

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde ao seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, em conformidade com o item 18 da ITG 1000 CFC. Resultando em um saldo de R\$ 16.925.822,94 (Dezesseis Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quincentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

4.3- Capital Social

O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 5.399.990,00 (Cinco Milhões Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), divididos em 5.399.990,00 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada.

4.4- Empréstimos e Financiamentos

A empresa conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 14.805.812,68 (Quatorze milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) junto às instituições financeiras nacionais.

FECHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTANº05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTANº06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTANº07

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética.

profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que refere estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTANº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTANº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTANº 10

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTANº 11

O resultado foi apurado em 31/12/2021, em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NOTANº 12

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

EVENTOS SUBSEQUENTE

NOTANº 13

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTA EXPLICATIVA EM 31/12/2021.

APUCARANA, PR- 31/12/2021

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Contabilista

CRC: 023560/O-2

CPF: 448.433.219-15

EDER MOREIRA ARAUJO

Administrador

CPF: 566.360.839-72

RG: 41756926

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 26

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

NIRE 41203273587

CNPJ 00.481.987/0001-03

Número de Ordem 26

Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO

Município APUCARANA

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 44873

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 26

Quantidade total de linhas do arquivo digital 44873

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.BE.F3.A8.7A.91.4A.80.57.C9.22.53.78.4F.16.FC.E5.58.BC.61-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

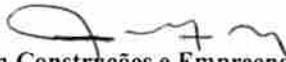
A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 07/2022 - PMB

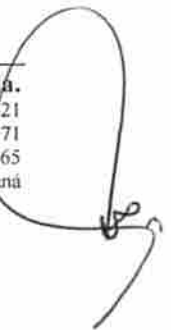
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.481.987/0001-03, com endereço na Avenida Contorno Sul, S/nº - Km 241, Complemento Caixa Postal 71, Bairro Vila Rural Nova Ucrânia, CEP 86810-465 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr Eder Moreira Araujo, portador da carteira de identidade nº 4.175.692-6 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 566.360.839-72. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes (PR), em 23 de junho de 2022.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507/21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439- CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Senhor:

Lotes nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
Único	Eder Moreira Araújo	Engenheiro Civil	SP 520.105-D	25/4/1991	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes (PR), em 23 de junho de 2022.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439- CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 07/2022-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bandeirantes (PR), em 23 de junho de 2022.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo

Sócio Administrador - RG nº 4.175.692-6

Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ nº 00.481.987/0001-03 Insc. Est. nº 63606507-21

Av. Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71

Fone/Fax (43) 3424-1200 CEP 86802-630

e-mail: tapalam_asfalto@uol.com.br

Apucarana - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 07/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 23 dias do mês de junho do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentos de habilitação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 13/03/2022. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, atestou o não comparecimento de representante da proponente que somente protocolou os envelopes 01- documentos de habilitação e 02- Proposta de preços. Na sequência seguiu-se para a fase de abertura do envelope de Documento de Habilitação. Aberto o envelope, conferido a documentação e rubricado pela Comissão de Licitações, constatou-se que o documento exigido no item 10.2.5, letra “b” do edital, foi apresentado, porém o “índice liquidez geral” consta o valor de 1,03, portanto abaixo do mínimo exigido que é de 1,10, motivo pelo qual a empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi INABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representante da proponente.

José Márcio Urbano
Presidente

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

240

PARECER JURÍDICO Nº. 147/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 156/2022. Concorrência nº. 07/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão que apesar de haver proposta, a empresa não estava apta à participar do certame pois não cumpriu os critérios do edital, sendo inabilitada pelo Pregoeiro.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

241

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo estabelecido pela Lei 8.666/1993, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Observa-se que o ato do Pregoeiro, desclassificando as proponentes por não apresentarem habilitação legal estabelecido no edital, encontra-se amparado pela lei nº. 10.520/2002, artigo 4º, inciso XI:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Os critérios de habilitação estabelecidos é vinculado à legislação. Sendo assim, não há nulidade no ato de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

242

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Licitação fracassada é aquela que não acode propostas passíveis de análise uma vez que as empresas não atendem aos critérios de habilitação expostos no edital.

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de declaração de licitação frustrada, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de julho de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO
LICITAÇÃO
FRACASSADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRENCIA 07/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 07/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 23 de junho de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada FRACASSADA, por motivo de inabilitação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 289
Ano 2022
Página 15 de
19

245

Quinta-feira, 07 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Fracassada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRENCIA 07/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 07/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ACASSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS HUMBERTO TEIXEIRA, LOTEAMENTOS BARBOSA E GUERRA, VILA SÃO VICENTE, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 23 de junho de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada FRACASSADA, por motivo de inabilitação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48